



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

Nº 070

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, EM 28 DE JUNHO DE 2010

ANO XXXV

Mesa Executiva

NELSON JUSTUS
Presidente - Democratas

ANTONIO ANIBELLI
1º Vice-Presidente - PMDB

AUGUSTINHO ZUCCHI
2º Vice-Presidente - PDT

FELIPE LUCAS
3º Vice-Presidente - PPS

ALEXANDRE CURI
1º Secretário - PMDB

VALDIR ROSSONI
2º Secretário - PSDB

ELTON WELTER
3º Secretário - PT

CIDA BORGHETTI
4ª Secretária - PP

PASTOR EDSON PRACZYK
5º Secretário - PRB

ERON ABOUD
Diretor Geral

Lideranças

Líder do Governo	Caíto Quintana
Líder da Oposição	Elio Rusch
PMDB	Waldyr Pugliesi
PSDB	Ademar Traiano
Partido Democratas	Plauto Miró
PT	Pedro Ivo
PP	Duílio Genari
PDT	Luiz Carlos Martins
Bloco PPS/PMN	Douglas Fabrício
Bloco PSB/PRB/PV	Reni Pereira
Bloco PTB/PR	Jocelito Canto

Representação Partidária

PMDB - 17: Ademir Bier - Alexandre Curi - Antonio Anibelli - Artagão Júnior - Beti Pavin - Caíto Quintana - Cleiton Kielse - Dobrandino da Silva - Edson Strapasson - Jonas Guimarães - Luiz Claudio Romaneli - Luiz Eduardo Cheida - Nereu Moura - Rafael Greca - Stephanes Júnior - Teruo Kato - Waldyr Pugliesi; **PSDB** - 07: Ademar Traiano - Francisco Bühner - Luiz Accorsi - Luiz Fernandes Litro - Luiz Nishimori - Nelson Garcia - Valdir Rossoni; **PT** - 06: Elton Welter - Enio Verri - Luciana Rafagnin - Pedro Ivo - Péricles de Mello - Tadeu Veneri; **Partido Democratas** - 05: Durval Amaral - Elio Rusch - Nelson Justus - Osmar Bertoldi - Plauto Miró; **PP** - 04: Antonio Belinati - Cida Borghetti - Duílio Genari - Ney Leprevost; **PDT** - 04: Augustinho Zucchi - Fernando Scanavaca - Luiz Carlos Martins - Neivo Beraldin; **PPS** - 03: Douglas Fabrício - Felipe Lucas - Marcelo Rangel; **PTB** - 02: Fábio Camargo - Jocelito Canto; **PSB** - 02: Reni Pereira - Wilson Quinteiro; **PR** - 01: Chico Noroeste; **PRB** - 01: Pastor Edson Praczyk; **PMN** - 01: Dr. Batista; **PV** - 01: Rosane Ferreira.

SUMÁRIO

DIÁRIO Nº 070

69ª SESSÃO ORDINÁRIA

SUMÁRIO

Mesa Executiva

Presenças

Abertura da Sessão

Expediente:

Mensagens

Requerimentos

Pequeno Expediente:

Dep. Enio Verri

Dep. Antonio Belinati

Dep. Cleiton Kielse

Dep. Tadeu Veneri

Grande Expediente:

Dep. Antonio Belinati

Dep. Reni Pereira

Horário das Lideranças:

Liderança do PMDB

Dep. Cleiton Kielse

Ordem do Dia:

Leitura do Expediente

Discussão/Votação

Redação Final

3ª Discussão

2ª Discussão

1ª Discussão

Requerimentos

Encerramento da Sessão

Publicações

Comissão Executiva

Atos

Diretoria Geral

Portarias

Atas de Comissões

Constituição e Justiça

DIÁRIO Nº 070

69ª SESSÃO ORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA ATA DA 69ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2010

(segunda-feira)

Mesa Executiva:

Presidência do Sr. Deputado Nelson Justus, secretariado pelo Sr. Deputado Chico Noroeste e pela Sra. Deputada Luciana Rafagnin.

Presenças:

Às dez horas é registrada a presença dos seguintes Srs. Deputados: Nelson Justus, Felipe Lucas, Ale-

xandre Curi, Valdir Rossoni, Elton Welter, Cida Borghetti, Pastor Edson Praczyk, Ademar Traiano, Ademir Bier, Antonio Belinati, Beti Pavin, Caíto Quintana, Chico Noroeste, Cleiton Kielse, Dobrandino da Silva, Dr. Batista, Duílio Genari, Durval Amaral, Edson Strapasson, Elio Rusch, Enio Verri, Fernando Scanavaca, Francisco Bühler, Jocelito Canto, Jonas Guimarães, Luciana Rafagnin, Luiz Accorsi, Luiz Claudio Romanelli, Luiz Eduardo Cheida, Luiz Fernandes Litro, Luiz Nishimori, Marcelo Rangel, Nelson Garcia, Nereu Moura, Osmar Bertoldi, Pedro Ivo, Plauto Miró, Reni Pereira, Rosane Ferreira, Stephanes Júnior, Tadeu Veneri, Teruo Kato, Waldyr Pugliesi e Wilson Quintero (44).

Ausentes os Srs. Deputados: Antonio Anibelli, Augustinho Zucchi, Douglas Fabrício, Fábio Camargo, Luiz Carlos Martins, Neivo Beraldin, Ney Leprevost, Péricles de Mello e Rafael Greca (09).

Ausentes com justificativa o Sr. Deputado Artagão Júnior (01).

Verificada a existência de número legal, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão.

Abertura da Sessão:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRA. 2ª SECRETÁRIA

Procede à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada conforme parágrafo 1º do artigo 88, do Regimento Interno.

O SR. 1º SECRETÁRIO

Procede à leitura do seguinte

Expediente:

Mensagens

MENSAGEM Nº 057/10

Curitiba, em 14/06/10.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para ser apreciado por essa Assembleia Legislativa, o incluso anteprojeto de lei objetivando instituir a Política Estadual sobre Mudança do Clima, fixando seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos, conforme especifica.

Segundo a Convenção-Quadro sobre Mudança do Clima das Organizações das Nações Unidas, “mudança do clima significa uma mudança de clima que possa ser direta ou indiretamente atribuída à atividade humana que altere a composição da atmosfera mundial e que se some àquela provocada pela variabilidade climática natural observada ao longo de períodos comparáveis” (artigo 1.2).

Em 2007, o Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (Intergovernmental Panel on Climate Change - IPCC), grupo de cientistas estabelecido em 1988 pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e pela Organização Meteorológica Mundial (OMM), causou grande impacto na comunidade internacional ao publicar seu Quarto Relatório de Avaliação, onde apontou que o aquecimento do sistema climático é inequívoco e, ainda, que há crescente consenso na comunicação científica de que as atividades humanas contribuem decisivamente para esse aquecimento.

Pelo Protocolo de Quioto, de 1997, somente os Países desenvolvidos (integrantes do Anexo I) tem metas de redução ou de limitação de suas emissões antrópicas de gases do efeito estufa. Contudo, na Convenção sobre Mudança do Clima o Brasil assumiu o compromisso de adotar políticas e medidas de proteção ao sistema climático.

Em dezembro de 2008, o Poder Executivo Federal lançou o Plano Nacional sobre Mudança do Clima. No início de dezembro de 2009, às vésperas da 15ª Reunião da Conferência das Partes (COP-15) da Convenção do Clima, em Copenhague, anunciou o compromisso volun-

tário de reduzir as emissões entre 36,1% e 38,9% sobre as estimativas de emissões previstas para 2020. Em 29/12/09, foi aprovada a Lei Federal nº 12187, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e incorpora o compromisso.

Os Estados Federados não são parte tanto da Convenção - Quadro sobre Mudança do Clima das Organizações das Nações quanto do Protocolo de Quioto, na medida em que não são Sujeitos de Direito Internacional. Contudo, parcela significativa das políticas e das ações voltadas ao enfrentamento das mudanças climáticas é concretizada no âmbito regional ou local. Ainda, determinadas ações cabem a Estados, seja porque certos assuntos dizem respeito aos seus limites territoriais, seja porque algumas matérias são de sua competência. Não se pode esquecer, também, que os Governos Estaduais atuam no contexto mais próximo do cidadão e do mercado.

Os cenários dos impactos das mudanças climáticas não envolvem apenas consequências ambientais, mas também sociais e econômicas. Isso impõe que as mudanças climáticas integrem as agendas políticas de desenvolvimento sustentável. As políticas norteiam planos e ações, daí sua relevância.

Alguns Estados da Federação, como Amazonas, Goiás, Santa Catarina e São Paulo, já editaram suas leis de política de mudança do clima, enquanto outros trabalham em sua elaboração.

No Estado do Paraná, após um processo de discussão coletiva, o Fórum Paranaense de Mudanças Climáticas Globais, criado pelo Decreto Estadual nº 4888/05 e reconhecido pela Lei Estadual nº 16019/08, apresentou ao Poder Executivo uma sugestão de anteprojeto de lei.

A construção do anteprojeto de lei envolveu várias reuniões do Fórum, apresentação ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA (27/10/09), Audiência Pública promovida pela Comissão de Ecologia e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa (18/11/09) e consulta pública no site do Fórum.

O Governo do Estado do Paraná, acolhendo a proposta do Fórum Paranaense de Mudanças Climáticas Globais, apresenta o presente anteprojeto de lei de Política Estadual sobre Mudança do Clima, a fim de contribuir com as ações de âmbito global e nacional, bem como atender às necessidades de sua população e seu território.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e conseqüente aprovação, reitero a V. Exa. meus protestos de apreço e consideração.

(a) ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1º Esta lei institui a Política Estadual sobre Mudança do Clima, fixa seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos.

Parágrafo Único. A Política Estadual sobre Mudança do Clima norteará a elaboração do Plano Estadual sobre Mudança do Clima, dos planos locais, bem como de outros planos, programas, projetos e ações relacionados, direta ou indiretamente, à mudança do clima.

Art. 2º Para os fins previstos nesta lei, entende-se por:

I - adaptação: iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados da mudança do clima;

II - Comunicação Estadual: documento oficial do Governo, contendo políticas e medidas abrangentes para a proteção do sistema climático, tendo como núcleo o inventário de emissões antrópicas de gases de efeito estufa no território paranaense, considerando as fontes, sumidouros e reservatórios significativos;

III - efeitos adversos da mudança do clima; mudanças no meio físico ou biota resultantes da mudança do clima que tenham efeitos deletérios significativos sobre a composição, resiliência ou produtividade de ecossistemas naturais e manejados, sobre o funcionamento de sistemas socioeconômicos ou sobre a saúde e o bem-estar humanos;

IV - emissões: liberação de gases de efeito estufa ou seus precursores na atmosfera numa área específica e num período determinado;

V - fonte: processo ou atividade que libere na atmosfera um gás de efeito estufa, aerossol ou precursor de gás de efeito estufa.

VI - gases de efeito estufa: constituintes gasosos da atmosfera, naturais ou resultantes de processos antrópicos, capazes de absorver e reemitir a radiação solar infravermelha, especialmente o dióxido de carbono, o metano e o óxido nitroso, além do hexafluoreto de enxofre, dos hidrofluorcarbonos e dos perfluorcarbonos;

VII - impacto: os efeitos da mudança do clima nos sistemas humanos e naturais;

VIII - inventário: é o levantamento, para fins de contabilização, das emissões por fontes e setores e remoções por sumidouros de gases de efeito estufa;

IX - mitigação: mudanças e substituições tecnológicas que reduzem o uso de recursos e as emissões por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

X - mudança do clima: qualquer alteração de tendência observada nos padrões climáticos regionais e globais, devido à ação antrópica e/ou por causas naturais, ocasionada pela mudança na composição dos gases de efeito estufa presentes na atmosfera terrestre;

XI - reservatório: componente ou componentes do sistema climático que armazenam um gás de efeito estufa ou um precursor de um gás de efeito estufa;

XII - resiliência: capacidade de um ecossistema retornar o seu estado de equilíbrio dinâmico, após sofrer uma alteração ou agressão.

XIII - serviços ambientais: são benefícios prestados pelos ecossistemas que incluem serviços de suprimento, serviços regulatórios, serviços culturais e serviços de suporte.

XIV - sistema climático: complexo composto pela atmosfera, hidrosfera, criosfera, superfície terrestre e biosfera, bem como suas interações ao longo do tempo pela influência de sua dinâmica interna e por condicionantes externas, tanto naturais quanto causadas pelo homem;

XV - sumidouro: processo, atividade ou mecanismo que remova da atmosfera um gás de efeito estufa, um aerossol ou um precursor de um gás de efeito estufa; e

XVI - vulnerabilidade: grau de suscetibilidade e incapacidade de um sistema em função de sua sensibilidade, sua capacidade de adaptação e do caráter, magnitude e do índice de variação do clima a que está exposto, de lidar com os efeitos diversos da mudança do clima, entre os quais a variabilidade climática e os eventos extremos.

Art. 3º A Política Estadual sobre Mudança do Clima observará os seguintes princípios:

I - da proteção do sistema climático;

II - da prevenção;

III - da precaução;

IV - do poluidor-pagador;

V - do protetor-receptor;

VI - do reconhecimento das diversidades físicas, bióticas, sociais e econômicas das regiões do Estado;

VII - do desenvolvimento sustentável;

VIII - da informação, da transparência e da participação cidadã.

Art. 4º A Política Estadual sobre Mudança do Clima tem como objetivos:

I - controlar e reduzir progressivamente as emissões antrópicas por fontes e setores e fortalecer as remoções antrópicas por sumidouros e gases de efeito estufa no território estadual;

II - identificar e avaliar os impactos das mudanças climáticas e definir e implementar medidas para promover a adaptação à mudança do clima das comunidades locais, dos Municípios, regiões e de setores econômicos e sociais, em particular daqueles especialmente vulneráveis aos seus efeitos adversos.

Art. 5º São diretrizes da Política Estadual sobre Mudança do Clima:

I - ações de mitigação da mudança do clima por meio da redução de emissões antrópicas por fontes e setores e do fortalecimento das remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa;

II - medidas de adaptação para reduzir os efeitos adversos da mudança do clima e a vulnerabilidade dos sistemas ambiental, social e econômico;

III - promoção e fomento à pesquisa, ao desenvolvimento, à inovação e à difusão de tecnologias, processos e práticas orientadas à consecução dos objetivos desta lei;

VI - criação e utilização de instrumentos econômicos, financeiros e fiscais para a promoção dos objetivos, diretrizes, ações e programas previstos nesta lei;

V - promoção de ações e projetos voltados à educação, à capacitação e à conscientização sobre as causas e efeitos da mudança do clima com o fim de estimular a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo;

VI - incentivo e fomento ao aumento das fontes renováveis na matriz energética do Estado;

VII - promoção da competitividade de bens e serviços menos intensivos em carbono;

VIII - incentivo à agroecologia e às práticas agrícolas e ao uso do solo que contribuam para a adaptação e a mitigação das mudanças climáticas;

IX - estímulo ao transporte sustentável, no sentido de dar prioridade para os transportes coletivo, não motorizado e menos poluente;

X - preservação, conservação e recuperação dos recursos, naturais e da biodiversidade, com particular atenção ao bioma Mata Atlântica;

XI - alinhamento da Política Estadual à Política Nacional;

XII - aperfeiçoamento e garantia da observância sistemática e precisa do clima e suas manifestações no território estadual e áreas oceânicas contíguas;

XIII - estruturação e capacitação da Defesa Civil Estadual e apoio às Defesas Civas Municipais para o correto atendimento da sociedade frente a desastres de origem climáticas;

XIV - promoção à realização de levantamentos em escala regional e local, acerca dos impactos e das vulnerabilidades dos sistemas físicos, ecológicos, econômicos e sociais relativos às mudanças climáticas.

Art. 6º São instrumentos da Política Estadual sobre Mudança do Clima, dentre outros:

I - a Política Nacional e o Plano Nacional sobre Mudança do Clima;

II - os Fundos Nacional e Estadual sobre Mudança do Clima

III - o Plano Estadual sobre Mudança do Clima;

IV - o Fórum Paranaense de Mudanças Climáticas Globais;

V - o Registro Estadual de Emissão, Redução e Sequestro de Gases de Efeito Estufa;

VI - a Comunicação Estadual;

VII - o monitoramento climático estadual;

VIII - o monitoramento do ciclo hidrológico estadual;

IX - instrumentos econômicos, financeiros, fiscais e tributários;

X - o estabelecimento de padrões ambientais e metas, quantificáveis e verificáveis, para a redução de

emissões antrópicas por fontes e setores e para as remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa;

XI - indicadores de sustentabilidade;

XII - zoneamento ecológico-econômico.

Art. 7º Fica criado o Comitê Intersecretarial de Mudanças Climáticas, com a finalidade de orientar a elaboração, a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano Estadual sobre Mudança do Clima, presidido pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMA exercerá a função de Secretaria Executiva do Comitê e prestará o apoio técnico e administrativo aos trabalhos.

Parágrafo Único. A composição e o funcionamento do Comitê serão definidos em regulamento, garantindo-se a participação do Fórum Paranaense de Mudanças Climáticas Globais como convidado.

Art. 8º O Plano Estadual sobre Mudança do Clima será elaborado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Mudanças Climáticas, como um conjunto de ações e medidas fundamentado e orientado na Política Estadual sobre Mudança do Clima, que objetive a mitigação da mudança do clima e a adaptação aos seus efeitos.

Parágrafo Único. Os demais Planos Estaduais setoriais, tais como, Plano Estadual de Recursos Hídricos, Plano Estadual de Saneamento, Plano Regional de Desenvolvimento Estratégico e Zoneamento Ecológico-Econômico deverão se compatibilizar com os princípios, os objetivos, as diretrizes e os instrumentos desta Política Estadual sobre Mudança do Clima.

Art. 9º O Plano Estadual sobre Mudança do Clima será estruturado com base em quatro eixos:

I - mitigação;

II - vulnerabilidade, impacto e adaptação;

III - pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

IV - capacitação e divulgação.

Art. 10. A estratégia de elaboração e implementação do Plano Estadual sobre Mudança do Clima deverá prever a realização de consultas públicas para manifestação dos movimentos sociais, das instituições científicas, do Fórum Paranaense de Mudanças Climáticas Globais e de todos os demais agentes interessados no tema, com a finalidade de promover a transparência do processo e a participação social.

Art. 11. O Plano Estadual sobre Mudança do Clima, em consonância com a Política Estadual de Educação Ambiental, deverá estabelecer ações de educação ambiental, em linguagem acessível e compatível com os diferentes públicos, com o fim de conscientizar a população sobre as causas e os impactos decorrentes da

mudança do clima e as alternativas de ações, individuais e coletivas, de mitigação e de adaptação.

Art. 12. O Estado do Paraná deverá criar e manter o Registro Estadual de Emissão, Redução e Sequestro de Gases de Efeito Estufa, com o objetivo de estabelecer critérios mensuráveis, verificáveis e passíveis de serem informados, assim como de promover o acompanhamento dos resultados de medidas de redução e remoção desses gases de efeito estufa, e auxiliar os agentes privados e públicos na definição de estratégias para o aumento da eficiência e produtividade dessas medidas.

§ 1º A inscrição no Registro será voluntária, conforme o disposto em regulamento;

§ 2º Serão criados selos de reconhecimento público, tanto para a participação no Registro quanto para a comprovação da redução líquida de emissões por diminuição ou neutralização de emissões;

§ 3º O Poder Público poderá definir incentivos fiscais e financeiros para a adesão ao Registro, especialmente para as entidades privadas que, comprovada e voluntariamente, reduzirem as suas emissões de gases de efeito estufa ou removerem gás carbônico de atmosfera.

Art. 13. O Estado do Paraná deverá realizar sua Comunicação Estadual, quinquenalmente, em conformidade com métodos recomendados pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas, com o seguinte conteúdo:

I - Inventário Estadual de emissões por fontes e setores de emissão e absorção por sumidouros de gases de efeito estufa;

II - mapa com avaliação de vulnerabilidades e necessidades de adaptação aos impactos adversos causados pela mudança do clima, integrado às ações da Defesa Civil e demais autoridades competentes;

III - referência a planos de ação específicos para o enfrentamento do problema da mudança do clima, incluindo aspectos de mitigação e adaptação;

IV - estabelecimento de metas de redução de emissões de gases de efeito estufa, com base nos resultados de cada inventário.

Art. 14. Ao Poder Público incumbirá:

I - incorporar a questão da mudança do clima no planejamento das políticas públicas e na atividade administrativa do Estado;

II - identificar os instrumentos de ação governamental já estabelecidos aptos a contribuir para a proteção do sistema climático e os ajustar aos termos desta lei;

III - integrar as diversas políticas públicas, dentre as quais as de meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, indústria, transporte, energia, saúde, saneamento, agricultura, pecuária e atividades florestais, de forma que atendam aos princípios desta lei;

IV - desenvolver programas de sensibilização, conscientização, mobilização e de disseminação de infor-

mações para que a sociedade civil possa efetivamente contribuir com a proteção do sistema climático, em particular divulgar informações ao consumidor sobre o impacto de emissões de gases de efeito estufa dos produtos e serviços;

V - fomentar linhas de pesquisa sobre ciência em mudança do clima, mitigação, vulnerabilidade, adaptação e desenvolvimento de novas tecnologias;

VI - realizar o monitoramento e estudo do ciclo hidrológico, sob a responsabilidade do órgão gestor de recursos hídricos, visando apoiar as ações previstas no Plano Estadual sobre Mudança do Clima.

Art. 15. As licitações e concorrências públicas da Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná deverão conter, nos termos do edital ou do instrumento convocatório, critérios de sustentabilidade ambiental que atendam a esta Política, especialmente os que visem:

I - economia de energia, água e outros recursos naturais;

II - redução de geração de resíduos e de emissão de gases de efeito estufa; e

III - utilização de produtos e serviços menos intensivos em emissão de gases de efeito estufa.

Art. 16. O Poder Executivo deverá, a partir da publicação desta lei:

I - em até 180 (cento e oitenta) dias, implantar o Comitê Interinstitucional de Mudanças Climáticas;

II - em até 01 (um) ano, realizar o primeiro Inventário Estadual e criar o Registro Estadual de Emissão, Redução e Sequestro de Gases de Efeito Estufa;

III - em até 02 (dois) anos, elaborar o Plano Estadual sobre Mudança do Clima e a primeira Comunicação Estadual sobre Mudança do Clima;

IV - em 180 (cento e oitenta) dias, regulamentar os demais aspectos desta lei.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

À Diretoria Legislativa.

MENSAGEM Nº 059/10

Curitiba, em 15/06/10.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para ser apreciado por essa Assembleia Legislativa, anteprojeto de lei objetivando instituir a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Paraná, a qual terá como diretriz fundamental a promoção da economia solidária e o desenvolvimento de grupos organizados autogestionários de atividades econômicas, visando sua integração no mercado e a auto sustentabilidade de suas atividades.

As primeiras políticas públicas de economia solidária remontam à segunda metade dos anos 1990, quando Municípios e Governos Estaduais passaram a criar estru-

turas e desenvolver programas e ações com vistas a apoiar e fomentar a economia solidária. A partir de 2003, também o Governo Federal passa a desenvolver políticas estruturadas para apoiar a economia solidária no Brasil.

Desde que estas políticas começaram a ser desenvolvidas, um tema permanente tem sido como institucionalizá-las, ou seja, como fazer com que estas políticas sejam incorporadas pela estrutura do Estado, para que, ao invés de políticas de Governo, muitas vezes transitórias, se perenizem como políticas de Estado.

Contudo, é importante destacar que institucionalizar uma política é muito mais do que lhe dar permanência no tempo. Mais do que uma estratégia particular de um Governo, trata-se de compreendê-la enquanto direito dos milhões de homens e mulheres que vivem e fazem a economia solidária no Brasil, e portanto, enquanto dever do Estado de dispor dos instrumentos que efetivem este direito.

A história recente do Brasil mostra que a lei em si não cria a realidade. Porém, a lei é a representação de uma realidade de lutas e processos históricos de mobilização social. Por isso, ela é um importante instrumento de luta para que a sociedade civil organizada possa reivindicar o reconhecimento de direitos perante a estrutura do Estado.

Mais do que um anteprojeto de lei, a presente proposta pretende ser uma síntese do que os diferentes sujeitos sociais esperam da ação do Estado em relação à economia solidária. Neste sentido, ela apresenta uma agenda para que o Estado brasileiro atue no apoio a economia solidária, e, mais do que uma proposta técnica, se pretende uma espécie de carta de intenções, que consolida as demandas da economia solidária em termos de instrumentos estruturados e permanentes de políticas públicas. Por isso, a política (e a lei que a institucionaliza) não pode ser tido como fim em si, mas sim como um meio para a concretização das demandas e direitos da economia solidária.

Assim, o primeiro grande objetivo de um projeto de lei para institucionalizar uma política nacional de economia solidária seria o que reconhecer a economia solidária e o trabalho associado como um direito, constituindo um instrumento de mobilização que propicie que segmentos da sociedade reivindiquem este direito perante o Estado. Mas não podemos esquecer um segundo grande objetivo de uma lei desta natureza, que é o de dar condições jurídicas para que o Estado desenvolva suas ações de apoio e fomento à economia solidária.

A construção de um marco jurídico apropriado para a economia solidária tem sido uma das principais demandas do movimento organizado, em nível federal, reforçada pelas resoluções dos Anais da I Conferência Nacional de Economia Solidária (CONAES), e pela instituição do Comitê Temático do Marco Jurídico dentro do Conselho Nacional de Economia Solidária. Especificamente em relação à institucionalidade de uma política

nacional, as demandas apontam para uma lei que institua ou consolide os instrumentos de ação pública de modo estruturado e permanente, incluindo a previsão de um fundo específico para o desenvolvimento da economia solidária, agregando as várias possibilidades de financiamento das políticas setoriais.

A necessidade de instrumentos legais que regulamentem, reconheçam e fomentem a economia solidária no Paraná se baseia em referência de fontes diversas, por exemplo:

* a Constituição Federal em vários de seus artigos, por exemplo: artigo 1º, artigo 3º, artigo 5º (vários incisos), artigo 7º, artigo 146, artigo 174, artigo 187, artigo 192;

* a existência de políticas e ações voltadas à economia solidária, em nível federal, no PPA 2008/2011;

* os Anais da I Conferência Nacional de Economia Solidária (junho 2006);

* outras Conferências (Segurança Alimentar, Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário).

A proposta de minuta de anteprojeto da economia solidária foi estruturada a partir de quatro grandes eixos: I) Definições Gerais, II) Política de Economia Solidária, III) Sistema Nacional de Economia Solidária; e IV) Financiamento da Política Pública de Economia Solidária.

Certo de que a medida merecerá desta Assembleia Legislativa o necessário apoio e consequente aprovação, reitero a V. Exa. meus protestos de apreço e consideração.

(a) ORLANDO PESSUTI - Governador do Estado

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Paraná, a qual terá como diretriz fundamental a promoção da economia solidária e o desenvolvimento de grupos organizados autogestionários de atividades econômicas, visando sua integração no mercado e a autossustentabilidade de suas atividades.

Parágrafo Único. A Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Paraná será realizada através de programas específicos, projetos, criação de fundos, parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais - ONGs, e organização da sociedade Civil de interesse Público - OSCIPs, e Organizações Sociais (OSs), convênios e outras formas legalmente admitidas.

Art. 2º A formulação, gestão e execução da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária acompanhada pelo Poder Executivo Estadual, por intermédio Solidário acompanhada pelo Poder Executivo Estadual, por intermédio da SETP Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, devendo ser articulada, inclusive, com as políticas voltadas para a agricultura

familiar, preservação ambiental, turismo, educação, ciência e tecnologia.

Art. 3º A Polícia Estadual de Fomento à Economia Solidária, para atingir seus objetivos, deverá promover a elaboração e a compatibilização de ações específicas, a partir dos seguintes instrumentos gerais:

I - a geração de produto ou serviço, por meio da organização, da cooperação da gestão democrática e da solidariedade;

II - a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente;

III - a autogestão;

IV - o desenvolvimento integrado e sustentável;

V - o respeito ao equilíbrio dos ecossistemas;

VI - a valorização do ser humano e do trabalho;

VII - o estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres;

VIII - o empoderamento social;

IX - valorização da cultura;

X - o respeito aos costumes e tradições.

Art. 4º Serão considerados como objetivos da Polícia Estadual de Fomento à Economia Solidária:

a) Geração de trabalho e renda;

b) estímulo à organização popular e registro de empreendimentos da Economia Solidária, através de divulgação e participação ativa do Estado;

c) facilitar o registro de empreendimentos da Economia Solidária, tornando-o um processo mais célere e menos burocrático;

d) apoio à introdução e registro de novos produtos, processos e serviços no mercado;

e) agregar o conhecimento e a incorporação de tecnologias nos empreendimentos da Economia Solidária, com vistas e promover a redução da vulnerabilidade, a prevenção da falência dos empreendimentos e a consolidação daqueles que tenham potencial de crescimento, inclusive buscando integrar os empreendimentos no mercado e tornar suas atividades autossustentáveis;

f) a associação entre pesquisadores, parcerias e empreendimentos, estimulando a produção intelectual sobre o tema, como estudos, pesquisas, publicações e material didático de apoio aos empreendimentos da Economia Solidária;

g) a criação e consolidação de uma cultura empreendedora, baseada nos valores da Economia Solidária;

h) a educação, formação e capacitação técnica dos trabalhadores dos empreendimentos da Economia Solidária;

i) a articulação entre Municípios, Estados e União visando uniformizar e articular a legislação;

j) a constituição e manutenção atualizada de um banco de dados, com o cadastro dos empreendimentos de Economia Solidária que cumpram os requisitos desta lei;

k) constituição e manutenção atualizada de um banco de dados, com toda legislação existente no tocante à Economia Solidária, com intuito de contribuir com o Poder Público, na necessidade de criação de legislação pertinente;

l) promover os fundamentos da Economia Solidária junto aos Sistemas de Ensino Fundamental, Médio e Superior;

m) desenvolver as relações humanas, promovendo cursos e treinamentos aos novos empreendimentos, com apoio dos entes públicos;

n) a articulação com outras políticas, como segurança alimentar e valorização das comunidades tradicionais;

o) apoio ao desenvolvimento de tecnologias apropriadas aos empreendimentos de economia solidária;

p) suporte financeiro às iniciativas de políticas públicas municipais de economia solidária.

Art. 5º Compete ao Poder Público propiciar aos empreendimentos de Economia Solidária as condições e elementos básicos para o fomento de sua política e formação de empreendimentos.

Parágrafo Único. Dentre as condições mencionadas no *caput* deste artigo, deverá o Poder Público implementar primordialmente:

a) apoio financeiro e fomento à constituição de patrimônio, na forma da lei;

b) linhas de crédito especiais junto aos agentes financeiros públicos federais, estaduais, municipais, internacionais e privados, com taxas de juros e garantias diferenciadas, adequadas à realidade dos empreendedores de Economia Solidária, bem como a adaptação das linhas de crédito existentes, com base estrutural em microfinanças solidárias;

c) convênios com órgãos públicos, nas três esferas de Governo;

d) suporte técnico e financeiro para recuperação e reativação de empresas por trabalhadores, em regime de autogestão;

e) suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos de Economia Solidária;

f) apoio na realização de eventos de Economia Solidária;

g) apoio permanente para comercialização;

h) participação em licitações públicas estaduais e municipais;

i) acesso a espaços físicos em bens públicos estaduais e municipais;

j) utilização, através de permissão, de equipamentos e maquinário de propriedade do Estado para produção industrial e artesanal;

k) assessoria técnica necessária à organização, produção e comercialização dos produtos e serviços, assim como à elaboração de projetos de trabalho;

l) instituir registro gratuito de organizações e empresas solidárias;

m) disponibilizar fundos para pesquisas e identificação de cadeias produtivas solidárias;

n) apoiar a incubação de empreendimentos da Economia Solidária;

o) permissão de constituição de incubadoras próprias nas três esferas de Governo, formadas com servidores de carreira cedidos.

Art. 6º A utilização de espaços, equipamentos e maquinário públicos prevista no artigo anterior, encontrar-se à sujeita às regras de uso previstas nos termos da permissão de uso, que conterà as obrigações dos permissionários.

Parágrafo Único. As permissões/concessões de uso devem assegurar sua duração pelo prazo de uso necessário e adequado ao projeto do empreendimento, que será verificado a cada caso concreto.

Art. 7º Para que um empreendimento possa ser caracterizado como integrante da Política de Economia Solidária, será necessário atender à configuração dos seguintes requisitos:

I - a produção e a comercialização coletivas;

II - as condições de trabalho salutar e seguras;

III - a proteção ao meio ambiente e ao ecossistema;

IV - a não utilização de mão de obra infantil;

V - a transparência na gestão dos recursos e a justa distribuição dos resultados;

VI - a participação dos integrantes na formação do capital social do empreendimento, assim como nas deliberações;

VII - igualdades de condições de trabalho e voto, independente de cor, raça, sexo, opção sexual ou quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 8º Serão considerados como Empreendimentos de Economia Solidária as empresas de autogestão, as cooperativas, as associações, os pequenos produtores rurais e urbanos organizados coletivamente, os grupos de produção e outros que atuem por meio de organizações e articulações locais, estaduais e nacionais, desde que se enquadrem no artigo anterior.

§ 1º Os empreendimentos de Economia Solidária trabalharão prioritariamente em rede, abrangendo a cadeia produtiva, desde a produção de insumos até a comercialização final dos produtos, integrando os grupos de consumidores, de produtores e de prestadores de serviços, para a prática de consumo solidário, com o reinvestimento na própria rede.

§ 2º Serão consideradas como empresas de autogestão, para os efeitos desta lei, os grupos organizados preferencialmente sob a forma de sociedade cooperativa, podendo ser adotadas as formas de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, da associação civil e de sociedade anônima, atendidos os seguintes requisitos:

I - organização autogestionária, caracterizada pela propriedade em comum dos bens de produção e pela observância dos critérios definidos no artigo 8º;

II - gestão de entidade exercida pelos integrantes de forma coletiva, democrática e igualitária;

III - adoção de modelo de distribuição dos resultados econômicos proporcional ao trabalho coletivamente realizado.

§ 3º Para os efeitos desta lei, a gestão democrática da empresa pressupõe:

a) a participação direta e indireta dos associados em todas as instâncias decisórias, por meio de voto em assembleias ou institutos similares específicos e legais, em eleições e na representação em conselhos;

b) a garantia de voto do associado, independente da parcela de capital que possua;

c) a rotatividade de, no mínimo, um terço dos integrantes dos órgãos decisórios diretoria e conselhos a cada mandato;

d) a contratação eventual de trabalhadores não associados limitada a, no máximo, 20% (vinte por cento) do total de trabalhadores associados;

e) a adoção do trabalho como base para o sistema de remuneração e de distribuição dos resultados;

f) transparência e publicidade de atos, finanças e decisões;

g) respeito às decisões dos associados e/ou cooperados.

Art. 9º Para que um Empreendimento de Economia Solidária possa vir a usufruir dos benefícios instituídos por esta lei, deverá atender aos seguintes critérios:

I - Ser certificado pelo Conselho Estadual de Economia Solidária, instituído na forma desta lei, mediante parecer da equipe técnica da Secretaria de estado do Trabalho Emprego e Promoção Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a visita;

II - O certificado de que trata o inciso anterior, permitirá a gratuidade de todos os atos necessários a legalização, formalização e manutenção dos Empreendimentos, junto aos órgãos competentes (cartórios, Junta Comercial do Paraná e Secretarias de Estado).

III - Apresentar, se já em funcionamento, relatório que contenha a descrição do processo de produção adotado, a natureza e a capacidade de distribuição e comercialização do produto e outras informações consideradas necessárias;

IV - Apresentar, se em processo de constituição, projeto de trabalho que contenha a detalhamento de atividade a ser desenvolvida e dos recursos de que disponha;

V - Apresentar declaração de que seus integrantes tem mais de 18 (dezoito) anos e não estão empregados no mercado formal de trabalho com salário superior a dois salários mínimos, comprovada mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, exceto no caso de aprendizes, bem como, não ser proprietário de empresa/pessoa jurídica;

VI - Apresentar declaração de que seus integrantes são domiciliados no Estado do Paraná;

VII - Manter livro de ata, contendo o histórico de todas as deliberações tomadas, inclusive para fins de registro previsto neste artigo;

VIII - Ser constituído por, no mínimo, cinco pessoas associadas sem parentesco.

IX - Adoção de livro caixa e outros adotadas pela contabilidade, sempre atualizado, de forma a evidenciar a realidade financeira e patrimonial.

Art. 10. Os empreendimentos que atendam aos dispositivos desta lei ficam isentos de todos os tributos estaduais.

Parágrafo Único. Os empreendimentos serão registrados gratuitamente no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ou qualquer outro órgão competente indicado nesta lei, de acordo com a natureza da pessoa jurídica e forma associativa adotada.

Art. 11. São considerados agentes executores da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária:

I - O Governo do Estado, por meio de seus órgãos e entidades;

II - Os Municípios, por meio de seus órgãos e entidades;

III - As universidades, faculdades, centros de formação de profissionais e educação e instituições de pesquisa;

IV - O Governo Federal, por meio de seus órgãos;

V - As organizações não governamentais (ONG), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), e as Organizações Sociais (OS), desde que comprovem com documentação hábil e com as autorizações ministeriais para seu funcionamento;

VI - Os agentes financeiros que disponibilizam linhas de crédito para os empreendimentos regulados por esta lei;

VII - As entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, que atuem segundo os objetivos desta lei;

VIII - As entidades internacionais que trabalhem com o conceito de empresa de autogestão democrática e de economia solidária;

IX - O sistema "S" (SEBRAE, SENAR, SENAI, SENAC, SENAT).

Parágrafo Único. Os agentes executores da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária integrarão ações e adotarão estratégias, metodologias e instrumentos comuns de apoio aos empreendimentos.

Art. 12. Fica criado o Fundo Paranaense de Economia Solidária (FPES) que se destinará a apoiar, subsidiar, organizar, instrumentalizar e orientar os empreendimentos de Economia Solidária. Este fundo deverá receber aporte já para o próximo exercício conforme legislação vigente.

§ 1º Este fundo será vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social.

§ 2º A seu critério, o titular da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social delegará a administração do Fundo Paranaense de Economia Solidária.

§ 3º A fiscalização da regular utilização dos recursos do Fundo Paranaense de Economia Solidária será realizado semestralmente pelo Conselho Estadual de Economia Solidária e, posteriormente, submetidos ao Tribunal de Contas do Estado e pelo Tribunal de Contas da União no que lhes competirem para devida apreciação e homologação.

Art. 13. O Fundo Paranaense de Economia Solidária será formado por recursos captados nas seguintes fontes e modalidades:

I - recursos do orçamento e de créditos adicionais do Tesouro do Estado do Paraná TEP;

II - recursos de convênios com a União e seus entes;

III - recursos de convênios com empresas públicas e privadas nacionais e internacionais;

IV - recursos de convênios com organizações não governamentais (ONG) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), e as Organizações Sociais (OS);

V - recursos oriundos de incentivos fiscais estabelecido por lei;

VI - recursos de fundos oficiais repassados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT;

VII - recursos de agências internacionais de desenvolvimento;

VIII - recursos provenientes de dotações e patrocínios.

Art. 14 - O poder público poderá firmar convênio, contrato ou outra forma de ajuste administrativo admitida em lei com os Municípios, a União, Governos estrangeiros e entidades públicas e privadas para a construção dos objetivos desta lei.

Art. 15 - Fica criado o Conselho Estadual da Economia Solidária CEES, composto num total, por 24 membros entre titulares e suplentes, representantes do poder público estadual e das entidades civis afetas ao desenvolvimento da Economia Solidária. O Conselho será vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, atendendo a seguinte previsão;

I - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social;

II - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento;

III - Secretaria de Estado da Educação;

IV - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

V - Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do MERCOSUL;

VI - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

VII - Superintendência Regional do Trabalho;

VIII - PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense;

IX - Oito representantes de empreendimentos da Economia Solidária indicados pelo Fórum Paranaense de Economia Solidária;

X - Oito representantes de entidades de apoio indicados pelo Fórum Paranaense de Economia Solidária.

§ 1º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Governador do Estado para um mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período;

§ 2º Os representantes do Fórum Paranaense serão eleitos em Plenária Estadual convocada para esse fim;

§ 3º OCEES será presidido por um de seus membros, de forma alternada entre representantes do Estado e da Sociedade Civil, eleito para mandato de um ano, permitida a recondução por igual período.

Art. 16. Compete ao CEES:

I - aprovar a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária;

II - definir os critérios para a seleção dos programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Estadual de Fomento ao Desenvolvimento da Economia Solidária;

III - definir as regras para o enquadramento nos critérios de Empreendimento de Economia Solidária e fornecimento do Selo de Economia Solidária;

IV - fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos programas de projetos financiados pelo Fundo Solidário Paranaense;

V - acompanhar, monitorar e avaliar os programas de fomento aos empreendimentos de Economia Solidária desenvolvidos pelos órgãos e entidades públicos do Estado;

VI - definir mecanismos para facilitar o acesso dos empreendimentos de Economia Solidária aos serviços públicos estaduais;

VII - buscar garantias institucionais para que os empreendimentos de Economia Solidária possam participar das licitações públicas;

VIII - propor mecanismos de estabelecimento de incentivos fiscais para os empreendimentos de Economia Solidária;

IX - desenvolver mecanismos e formas de facilitar acesso dos empreendimentos de Economia Solidária a recursos públicos;

X - propor alterações na legislação estadual relativa à Economia Solidária;

XI - elaborar seu Regimento Interno;

XII - certificar empreendimentos da Economia Solidária;

XIII - buscar por todos os meios legais o alcance dos objetivos desta lei;

XIV - fazer o registro dos empreendimentos previsto no artigo 10, inciso I.

Art. 17. O Conselho Estadual de Economia Solidária terá uma Secretaria Executiva, vinculada à Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social.

Art. 18. Fica instituído o Selo de Economia Solidária, para identificação, pelos consumidores, do caráter solidário e ecológico dos insumos, da produção, da industrialização, do transporte e da comercialização dos produtos.

Art. 19. O CEES constituirá um Comitê Certificador, constituído, paritariamente, por representantes dos produtores e das entidades de defesa dos direitos do consumidor e de assessoria a empreendimentos de Economia Solidária.

Art. 20. Compete ao Comitê Certificador:

I - emitir e conceder o Selo de Economia Solidária;

II - credenciar entidades locais de inspeção para acompanhamento dos empreendimentos de Economia Solidária;

III - elaborar um manual de procedimentos para certificação, a ser adotado pelas entidades locais de inspeção, para orientação aos empreendimentos de Economia Solidária e verificação do cumprimento desta lei para a obtenção do Selo de Economia Solidária;

IV - orientar ao CEES o cancelamento da certificação, em caso de descumprimento dos requisitos desta lei;

V - gerenciar banco de dados cadastrais de empreendimentos certificados;

VI - constituir uma equipe técnica para avaliação dos pedidos de credenciamento, mediante análise de documentos e inspeção local se necessário.

§ 1º A participação efetiva no CEES e no Comitê Certificador não será remunerada, sendo considerada função pública relevante, cabendo ao Governo do Estado do Paraná, arcar com transporte e alimentação de seus integrantes, especialmente aos do interior do Estado.

§ 2º O CEES elaborará seu regimento e o regulamento do Comitê Certificador no prazo de 90 dias após sua posse.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

À Diretoria Legislativa.

MENSAGEM Nº 063/10

Curitiba, em 24/06/10.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para ser apreciado por esta Assembleia Legislativa, o incluso anteprojeto de lei, dispondo que o vencimento básico da

Carreira Especial de Advogados do Poder Executivo Estadual fica reestruturado na forma que especifica.

Os serviços jurídicos no âmbito da Administração Pública Estadual incrementaram-se significativamente nos últimos anos em vista das políticas públicas adotadas pelo Estado, para fazer frente às demandas da sociedade e pelo vulto e relevância da legislação editada para esta finalidade.

No ano de 2006, operou-se a reestruturação das carreiras dos Procuradores do Estado e dos delegados de polícia, que juntamente com os advogados da Carreira Especial, constituem as carreiras jurídicas do Poder Executivo a desempenharem atividades jurídicas assemelhadas em responsabilidade e relevância jurídica, no âmbito de suas competências determinadas pela Constituição do Estado do Paraná, conforme já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento de mérito efetuado em 1993 nos autos da ADI 175 e no julgamento de mérito ocorrido no final do ano de 1994 do MS 29.011-5 junto ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná.

Assim é que, desde 1995, referidas carreiras jurídicas percebiam idênticos vencimentos, por isso é de Justiça, neste momento proceder-se igualmente a reestruturação e a readequação da Carreira Especial de Advogados do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Presentemente, na iminência da criação da Defensoria Pública do Estado, faz-se necessário proceder também a reestruturação da Carreira Especial dos Advogados, a fim de que seus componentes, que, em parte, procediam a defesa dos necessitados junto a unidade vinculada à Secretaria de Justiça, passem a exercer com dignidade técnica e profissional suas atribuições junto às entidades autárquicas estaduais, merecendo tratamento administrativo compatível com este desiderato, *ad instar* do já efetivo com os procurados do Estado e delegados de Polícia.

Somente para exemplificar, as novas normas sobre concessões, licitações, contrato e convênios, meio ambiente, defesa do consumido estão a exigir dos advogados da Carreira Especial no seu múnus público de assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às entidades autárquicas e fundacionais públicas, dedicação e responsabilidade crescente, no exame de editais, aprovação de minutas, manifestação sobre procedimentos licitatórios, licenciamento, concessões públicas e normas da mais variada índole, a fim de balizar as decisões dos gestores públicos, zelando pelo erário público, não se olvidando que a estes profissionais também está incumbida a atribuição de representação judicial dos entes autárquicos e fundacionais, conforme dispositivo da Carta Estadual.

Neste intento de reestruturação da Carreira Especial, em complementação às promoções na carreira, já efetuadas recentemente, resta equacionar as defasagens das tabelas de vencimento, afim de que seja dado mais um passo no objetivo do estado de reconhecer dignidade profissional, técnica da Carreira Especial, que lhes são

exigidas pela Constituição e pelas leis, para o exercício de suas atividades.

Por derradeiro, salientamos que as despesas atinentes a esta reestruturação estão previstas em conformidade com a lei de responsabilidade fiscal em vigor, requerendo para tanto seja o presente projeto de lei apreciado em regime de urgência, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Estadual.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e conseqüente aprovação, reitero a V. Exa. meus protestos de apreço e consideração.

(a) ORLANDO PESSUTI - Governador do Estado

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1º O vencimento básico da Carreira Especial dos Advogados do Poder Executivo Estadual fica reestruturado na forma do anexo único desta lei.

Art. 2º A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do Tesouro.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento financeiro e orçamentário para o atendimento das modificações propostas nos termos desta lei e as providências administrativas e legais para o atendimento de seus termos.

Art. 3º Os percentuais individuais resultantes da aplicação desta lei serão considerados para fins da aplicação do disposto do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Os valores e respectivos percentuais referidos no anexo único da presente lei se aplicam aos proventos de aposentadoria e pensão.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com a implantação dos valores constantes de seu anexo único de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/10.

À Diretoria Legislativa.

ANEXO ÚNICO

Classe	Vencimento	Verba Representação (170%)	Total
1ª	4.809,88	8.176,97	12.986,95
2ª	4.580,94	7.787,60	12.368,54
3ª	4.362,79	7.416,75	11.779,54
4ª	4.155,04	7.063,56	11.218,60
5ª	3.957,18	6.727,20	10.684,38

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 2200

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER, com fundamento no artigo 107 do Regimento Interno desta Casa, após ouvido o douto Plenário, diminuição de interstício e transformação da Sessão Plenária de 29/06/10 em Comissão Geral de Plenário para discussão e votação do Projeto de Lei nº 300/10, oriundo da Mensagem nº 063/10.

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(aa) ELIO RUSCH
CAÍTO QUINTANA

REQUERIMENTO Nº 2208

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER, com fundamento no artigo 107 do Regimento Interno desta Casa, após ouvido o douto Plenário, diminuição de interstício e transformação das Sessões Plenárias de 29/06/10 em Comissão Geral de Plenário para discussão e votação do Projeto de Lei nº 290/10, oriundo da Mensagem nº 061/10 e 291, oriundo da Mensagem nº 062/10.

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(aa) ELIO RUSCH
CAÍTO QUINTANA

REQUERIMENTO Nº 2188

Senhor Presidente:

Os Deputados que o presente subscrevem no uso de suas atribuições regimentais, REQUEREM, após ouvido o soberano Plenário que seja marcada Sessão Extraordinária, logo após o término da presente Sessão Ordinária, com a diminuição do interstício.

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(aa) ELIO RUSCH
CAÍTO QUINTANA
LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

REQUERIMENTO Nº 2187

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, depois de ouvido o soberano Plenário, justificativa de ausência nas Sessões realizadas nos dias 28, 29 e 30 de junho, em virtude de viagem previamente agendada.

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(a) ARTAGÃO JÚNIOR

REQUERIMENTO Nº 2197

Senhor Presidente:

Observadas as disposições regimentais, a adiante nominada, Deputada com assento nesta Casa de Leis, REQUER à Mesa seja oficiado à Prefeita de Ivatuba,

Exma. Sra. Maria Aparecida Pirani Leoni, enviando votos de congratulações em razão do Município ter sido declarado Território Livre do Analfabetismo.

Essa é 29ª Cidade paranaense a receber o título.

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(a) CIDA BORGHETTI

REQUERIMENTO Nº 2201

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Corpo de Bombeiros do Município de Araucária - PR, na pessoa do Comandante Capitão Fernando Ferreira Machado pelo Dia Nacional do Bombeiro.

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 2202

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Município de Paranaguá - PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. José Baka Filho, pelo 362º aniversário do Município.

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 2203

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, envio de votos de congratulações ao Soldado da Polícia Militar Elizeu Gomes Terra pelo trabalho desenvolvido no PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência no Município de Araucária.

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 2204

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, envio de votos de congratulações ao Soldado da Polícia Militar Maurício Lopatiuk pelo trabalho desenvolvido no PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência no Município de Araucária.

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 2205

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, envio de

votos de congratulações ao Comandante Tenente-Coronel Douglas Sabatini Dabul pelo trabalho desenvolvido no PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência no Município de Araucária.

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 2189

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e congratulações a Diretoria do Centro Cultural Ítalo-Brasileiro Dante Alighieri.

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem a Diretoria do Centro Cultural Ítalo-Brasileiro Dante Alighieri, que proporciona a transmissão do ensinamento da língua e da cultura italiana aos descendentes e aos simpatizantes, respondendo a demanda crescente de aprendizado. Promovendo, produzindo e disseminando todos os instrumentos úteis para facilitar e melhorar as atividades de ensino e estudo da língua italiana.

A instituição sociocultural junto à comunidade, oportunizando aos paranaenses o conhecimento de um País com uma história que foi berço de várias culturas e povos europeus.

REQUERIMENTO Nº 2190

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e congratulações ao Colégio Imaculada Conceição pelos 80 anos de fundação.

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem ao Colégio Imaculada Conceição pelos 80 anos de fundação, administrado pelas Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo e tendo como diretora a Irmã Francisca Maria da Silva, coordenadora de um grupo funcional que realiza um excelente trabalho junto aos seus alunos, abrindo horizontes e desbravando novos caminhos para os estudantes e a comunidade com projetos de interesse social e educacional.

Nestes 80 anos a escola formou a base de muitos educadores que por ela passaram, deixando um legado de conhecimento, em particular à comunidade de Jacarezinho.

REQUERIMENTO Nº 2191

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e

congratulações a Sociedade São Braz pelos 90 anos e pela posse de sua nova Diretoria.

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem a Sociedade São Braz pelos 90 anos e pela posse de sua nova Diretoria, que dará continuidade a um grande trabalho, demonstrando o caráter assistencial desportivo, social, cultural e recreativo da entidade. Esta administração vem para promover a bem-estar dos associados e de seus familiares, disponibilizando uma excelente estrutura e incentivando a socialização dos frequentadores. Dando sua contribuição para o desenvolvimento da entidade e de seus filiados. Trilhando o caminho do crescimento e da alta qualidade associativa, com a modernização administrativa e patrimonial.

REQUERIMENTO Nº 2192

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e congratulações às Empresas do Bairro São Braz.

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem às Empresas do Bairro São Braz, que com o bom atendimento, a qualidade e a confiança, solidificam o nome junto aos consumidores. Oferecendo profissionalização nos trabalhos e nos serviços, são os fornecedores que com a sua gama de produtos, atendem as expectativas de seus clientes prestando um excelente serviço à comunidade, proporcionando a proximidade com as suas necessidades. empresas geradoras de empregos, que tem responsabilidade social, sendo referência no bairro, dando segurança e satisfação ao público consumidor.

REQUERIMENTO Nº 2193

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e congratulações ao Dr. João Féder pelo lançamento do livro Gutenberg & Eu.

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem ao Dr. João Féder pelo lançamento do livro Gutenberg & Eu. Advogado, jornalista e professor, lança seu 10º livro ao mesmo tempo em que completa seus 80 anos, narrando relações com personagens históricos e acontecimentos marcantes. Decano da imprensa, lecionou por 30 anos jornalismo, relações públicas e publicidade na Universidade Federal do Paraná e na Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Consagrado membro da comunidade paranaenses, com significativa contribuição à história do Estado.

REQUERIMENTO Nº 2194

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e congratulações ao Sr. Manoel Alencar Guimarães.

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem ao Sr. Manoel Alencar Guimarães, ex-diretor do Centro de Convenções e atualmente atuando no Jornal Indústria e Comércio, destaca-se pela sua experiência e conhecimento. Lutador e vencedor em um mercado profissionalizado e competitivo. Um cidadão engajado no crescimento e no desenvolvimento da comunidade de Curitiba e do Paraná. Dinâmico e ético, tem em sua atividade o exemplo do profissionalismo e da competência.

REQUERIMENTO Nº 2190

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e congratulações a Seleção de Voleibol Feminino Juvenil do Paraná pelo Vice-Campeonato Brasileiro.

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem a Seleção de Voleibol Feminino Juvenil do Paraná pelo Vice-Campeonato Brasileiro, demonstrando competência e empenho na competição. Uma conquista com um desempenho aguerrido de suas jogadoras, apresentando para o esporte grandes atletas que surgem no cenário desportivo, comprovando a eficácia da prática esportiva para o bem da juventude. Com uma campanha surpreendente, venceu favoritos ao título, conquistando com honras a 2ª colocação em uma competição organizada pela Confederação Brasileira de Voleibol.

REQUERIMENTO Nº 2196

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e congratulações a Sra. Liliane Casagrande Sabbag.

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem a Sra. Liliane Casagrande Sabbag, Coordenadora do Programa Comunidade Escola, onde promoveu a valorização das escolas municipais como centros de irradiação da vida da comunidade, visando a promoção de conhecimento e desenvolvimento da comunidade local. Seu trabalho é feito com atividades socioeducativas gratuitas, realizando cursos para geração de renda, atividades esportivas, culturais, de lazer e saúde. Atuando com voluntários, instrutores, servidores

municipais e estagiários de graduação, fomenta o desenvolvimento da sociedade.

REQUERIMENTO Nº 2198

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja enviado expediente ao Exmo. Sr. Governador Orlando Pessuti e ao Exmo. Sr. Presidente da SANEPAR, Stênio Sales Jacob, solicitando a viabilização do Projeto Micro-Bacia Alto Alegre/Água do Pavão, localizado no Município de São Sebastião da Amoreira.

Em 2003 a SANEPAR iniciou a perfuração de um poço artesiano para o fornecimento de água à comunidade. Entretanto a obra não foi concluída, e assim o Projeto Micro-Bacia Alto Alegre/Água do Pavão não foi levado a término. Por isso, o atendimento do presente requerimento garantirá a comunidade da Região a água potável, fazendo valer seus direitos de cidadania.

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(a) LUIZ EDUARDO CHEIDA

REQUERIMENTO Nº 2199

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, sejam fornecidas a este Parlamentar as seguintes informações relativas aos servidores efetivos desta Casa de Leis, tendo em vista o artigo 70 da Lei Estadual nº 10.219/92 que transforma os empregos com regime jurídico definido pela CLT em cargos públicos no âmbito da Administração Direta e autarquias do Estado a partir da sua publicação. Em relação ao exposto, questiona-se:

- Quantos foram os servidores beneficiados pela citada Lei nº 10.219/92 na Assembleia Legislativa do Paraná? Anexar relação deste servidores.

- A citada lei beneficiava apenas os servidores regidos pela CLT. Foram beneficiados também ocupantes de cargos em comissão no âmbito desta Casa de Leis? Quantos? Qual a justificativa para tal ato se o § 1º da referida Lei excluía expressamente os ocupantes de empregos temporários, ou seja, comissionados? Anexar relação contendo os nomes desses servidores.

- Houve incorporação de servidores de outros Poderes como servidores efetivos desta Casa de Leis quando da alteração de Regime Jurídico? Quantos? Qual a origem funcional deles? Qual a justificativa jurídica para isso?

- Houve a efetivação de servidores contratados em regime de CLT ou cargos em comissão após a publicação da referida Lei nº 10.219/92? Por que razão? Qual a justificativa jurídica para tanto?

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(a) JOCELITO CANTO

REQUERIMENTO Nº 2206

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve o presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, que seja encaminhado expediente à Companhia de Saneamento do Paraná - SANE-PAR, no sentido de atender o pedido da Sra. Terezinha Purkote, que pede uma solução para o problema de refluxo na rede de esgoto, da Rua Joaquim Simões como também alguns bueiros se encontram sem as tampas. A situação encontra-se crítica e os moradores apavorados pelo perigo de contaminação de doenças pedem providências. Se necessário informações complementares, recomendamos contato com a Sra. Izabel, que reside no local.

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(a) LUIZ CARLOS MARTINS

REQUERIMENTO Nº 2207

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve o presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, que seja encaminhado expediente à Companhia de Saneamento do Paraná - SANE-PAR, no sentido de atender o pedido da Sra. Sebastiana Portela, que pede uma solução para o problema de refluxo na rede de esgoto, da Rua Vilma Cesarini Stinglin, pois quando chove o esgoto volta para os ralos das casas e nas bocas de lobos da rua o mal cheiro é constante causando desconforto à população. Se necessário informações complementares, recomendamos contato com a Sra. Sebastiana, que reside no local.

Sala das Sessões, em 28/06/10.

(a) LUIZ CARLOS MARTINS

Pequeno Expediente:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Primeiro orador inscrito no Pequeno Expediente, com a palavra o Sr. Deputado Enio Verri.

Deputado Enio Verri (PT)

O SR. ENIO VERRI

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Esta é uma semana, sem dúvida nenhuma, muito importante para todo o Brasil, para o Paraná, para todo o povo brasileiro: é o momento em que se definem as candidaturas; é o momento que os partidos que têm um papel fundamental em uma sociedade democrática refletem dentro de uma leitura da conjuntura, dentro de uma leitura de como está, no nosso caso, o nosso Estado, o Estado do Paraná, quais os problemas que ele tem e quais as possíveis soluções. E nesse desenho os partidos procuram conversar entre eles e construir projetos, propostas para a solução desses problemas encontrados. Isso se chama coligação. E é claro que toda coligação tem na

essência uma preocupação também ideológica, porque a solução, às vezes, isso é importante deixar claro, o problema analisado é o mesmo, determinado partido enxerga, por exemplo, que a Segurança é um grande problema no Brasil, no mundo, no Paraná. Só que determinados partidos, que entendem que a iniciativa privada é mais importante do que o Estado, vão propor uma solução. E aqueles partidos que concordam com isso, que priorizam o privado sobre o público, vão se unir em uma chapa e vão fazer as suas propostas. Seria uma coligação chamada liberal, neoliberal, aquelas que acham que o mercado pode resolver tudo. Outros partidos vão achar que o problema da Segurança envolve Educação, envolve investimento na Saúde, na assistência social, ou seja, envolve uma participação maior do Estado nesse processo. Quando isso ocorre, você tem a coligação desses partidos que teriam uma proposta de caráter mais democrático e popular. E é isso que está acontecendo nesses últimos dias.

Sem dúvida o Paraná vive uma situação atípica, acho, na sua história, às vésperas da Convenção Oficial do dia 30, e esse quadro não está completamente definido.

Mas, quero dizer do orgulho de ser Presidente Estadual do Partido dos Trabalhadores e dizer da importância da Convenção de ontem. Na nossa Convenção houve um debate profundo, com muitas discussões internas conseguimos caminhar construindo um caminho que defendemos, inclusive, há um ano e meio.

Estamos aqui convocando todos os companheiros e companheiras, de todos os partidos que entendem que o caminho é continuar esse grande trabalho que o Presidente Lula vem fazendo pelo Brasil, que é continuar esse grande trabalho que o Governador Requião e o Pessuti fizeram pelo Paraná. E juntos, nessa leitura de característica democrática popular, construirmos uma grande aliança. E essa aliança pode ser a candidatura única de um só candidato, um só representante, ou de dois candidatos que poderiam colocar os seus nomes à disposição, juntar os vários partidos que hoje ultrapassam meia dúzia de partidos, juntos a essa proposta, e em dois partidos disputamos e no segundo turno, todos juntos, continuarmos defendendo essa proposta.

O que não podemos, quero deixar aqui bem claro, é correr o risco de que, na preocupação individual, na preocupação com mandato específico de um ou outro Deputado, coloquemos o individual acima do coletivo. Quem está na política, quem tem um mandato público, tem a obrigação de colocar o coletivo acima do individual. Nesse desenho esperamos até o dia 30, depois de amanhã, que consigamos construir pelo menos duas candidaturas que unam essas forças, que têm dois palanques, a Ministra Dilma Rousseff, como nossa pré-candidata à Presidência da República, e possamos continuar esse grande trabalho de construção e aprofundamento das mudanças, que o Brasil está sentindo, está satisfeito e quer continuar, tenho certeza.

Faço aqui a convocação para todos aqueles que estão comprometidos com a mudança da qualidade de vida do povo brasileiro, do povo paranaense, dos 399 Municípios que compõem nosso Estado, quando juntarem todos, organizações sociais, cooperativas, na construção da continuidade e aprofundamento das mudanças que o Brasil está sofrendo e o Paraná também.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Com a palavra o Deputado Antonio Belinati.

Deputado Antonio Belinati (PP)

O SR. ANTONIO BELINATI

Sr. Presidente, membros da Mesa, Deputados Chico Noroeste e Luciana Rafagnin.

A Folha de Londrina de hoje traz uma matéria interessante: *Inovação e qualidade vão ditar novas carreiras. A ênfase na inovação, sustentabilidade e qualidade de vida serão relevantes na definição das novas profissões.*

Temos o jornal O Vigilante, que traz uma matéria, uma encrenca, órgão de divulgação e prestação de contas da Associação Profissional dos Empregados e Empresas de Vigilância e Segurança, Guarda, Transporte de Valores e Similares Orgânicos do Estado do Paraná: *Ministério Público investiga Sindicato dos Vigilantes.* É uma denúncia sobre o sindicato dos vigilantes. Vamos procurar acompanhá-la mais atentamente, dando a oportunidade para que a direção do sindicato possa se defender.

Está em debate a sucessão presidencial neste País. De repente houve uma surpresa bastante agradável, para todos nós paranaenses, creio que para uma grande maioria, sobre uma possível composição de chapa do presidencial José Serra, tendo como companheiro da Vice-Presidência da República, o grande paranaense Álvaro Dias.

Faz mais de 100 anos que o Paraná não tem um Ministro membro do Supremo Tribunal Federal. Tem um movimento para que a vaga seja aberta, com a aposentadoria do Ministro, para que possa ser preenchida por um paranaense. O Paraná nunca teve um Presidente ou um Vice-Presidente da República. Nesta hora, independente de paixão partidária, é um grande momento para que o Paraná esteja unido na sua grande maioria, para o seu fortalecimento, para que o paranaense Álvaro Dias, que começou a sua carreira, como Vereador em Londrina, depois Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, de volta ao Senado da República, seja escolhido Vice-Presidente da República. Isso seria inegavelmente uma grande honra para todos nós paranaenses, que muito poderia ajudar não apenas o Paraná, mas ao José Serra, sendo eleito Presidente da República, a levar prosperidade, a paz para todos os Estados, para todos os cidadãos desse nosso Brasil. Vamos torcer para que a candidatura de Álvaro Dias possa ser concretizada.

Há uma manchete na Gazeta do Povo de hoje, dizendo que os partidos acreditam que seja um blefe do Álvaro Dias falar que vai ser o candidato a Vice-Presidente. Mas, acompanhamos o noticiário político de Brasília, do Rio, de São Paulo, e vimos até pela TV, jornal, grande liderança do PSDB lançando, sim, o nome do Álvaro Dias para Vice-Presidente do José Serra. Então, não é um blefe do Álvaro Dias, porque é um fato consumado, concreto. Esse é o desejo de seus companheiros do PSDB e deve ser também o desejo de todos nós que moramos no Paraná, em especial na Região Sul deste País.

Temos um material importante sobre o plano de ação e meta da hanseníase para 10 anos de trabalho.

Passa a usar o horário do Grande Expediente

Recebemos um material do Sr. Francisco Carneiro, ele é de Paranaguá, acha que a hanseníase tem que ter todo atendimento médico, todo o nosso apoio como Deputado. Inclusive para as famílias de quem é vítima ou sofre desse grande mal que é a hanseníase.

Recebemos e-mail da Ligia Custódio:
Apoiado Deputado.

E já que tocamos no assunto votação, gostaria de pedir o seu apoio quanto a votação que irá acontecer para que haja pena de reclusão para guardador de carros, pois são uma das pragas das atualidades que conseguem acabar com o pouco de sossego que poderíamos ter. MUITÍSSIMO obrigada.

A nossa equipe preparou aqui, temos muitos e-mails que vamos ler porque é nosso dever e nossa obrigação.

Somos aqui empregados do povo e é ao povo que devemos prestar satisfação, gostando ou não gostando alguns Deputados. O nosso trabalho aqui não é para agradar Deputado, é para atender com amor e alegria os cidadãos do Paraná.

Temos aqui sobre o Paulo Roberto, sobre o dinheiro da COPEL para reformar a Arena da Baixada. Estou 150% com o senhor. Onde já se viu fazer festa com o nosso dinheiro de contribuinte.

Outro e-mail de Victor Cruz: *Deputado Belinati, como todo bom brasileiro, gosto de futebol, mas concordo com o senhor em todos os pontos, pois se não me engano, vamos ter o segundo reajuste da tarifa de energia elétrica em menos de um ano. E agora um aumento de 3,7%.*

E há outro ponto relevante quanto a este assunto - a COPEL é uma empresa prestadora de serviço, ou seja, hoje ela doa dinheiro para reforma na Arena da Baixada e amanhã quem vai pagar esta conta somos nós que dependemos da energia fornecida pela COPEL para manter o nosso Estado trabalhado.

Deputado Belinati, siga por este caminho e que Deus esteja contigo.

Temos o e-mail de Evanir Cruz da Silva: *Deputado Belinati, pois sim, concordo plenamente com sua decisão de baixar a conta do paranaense - a COPEL está aumentando a conta de luz em quase 4% e por outro lado quer investir dinheiro que é de todos os paranaenses para reformar estádio de futebol.*

É aquela história - em que pese a nossa simpatia pelo Atlético, e os demais times de futebol do Paraná? Eu torço primeiro para o time da minha Cidade que é o Londrina, mas tenho grande simpatia também pelo Atlético. Mas dentro desta ótica todos os estádios da COPEL. Está sobrando dinheiro? Baixe a conta de luz. Está sobrando dinheiro? Melhorem a iluminação pública, porque nos bairros, Deputado Elio Rusch, onde mora a classe trabalhadora é uma escuridão, é uma lâmpada que quase não clareia nada. O bairro do rico é bem iluminado. Deveriam iluminar as Cidades de um modo geral, onde mora o rico, o remediado, onde mora o pobre.

Temos aqui do Joel Pedro Túlio: *Deputado Belinati, por mais que seja um atleticano autêntico, digo e reafirmo, nós não precisamos aumentar o estádio da Arena da Baixada - do jeito que está, está muito bom para o número de torcedores. Fazer uma baita reforma para receber alguns times cabeças de bagres na Copa de 2014, durante somente uma semana? Cai fora! Sinto que perderemos as grandes reformas que seriam feitas na Cidade de Curitiba. Isto sim seria para o nosso benefício.*

Ele defende aqui que a COPEL deveria baixar o preço da energia elétrica.

Do Renato Malhado: *Deputado Belinati, meus parabéns por tal atitude e digo que o senhor está certo em ir contra o projeto de pegar dinheiro da COPEL para reformar estádio de futebol. Pois bem, já existe dinheiro para investimento no quesito esporte e que todo brasileiro que aposta nas loterias da Caixa Econômica Federal já estão contribuindo com uma certa porcentagem.*

Nós brasileiros já estamos cansados de pagar impostos para dar amparo aos interesses de alguns políticos.

São muitas manifestações contra o uso do dinheiro da COPEL na reforma de estádio de futebol.

Do meu querido amigo da Cidade de Foz do Iguaçu, sempre presente acompanhando a Sessão - João Batista Jaquinta Batista:

Prezados Deputados Belinati e Rosane, este e-mail é só para lembrar que o Sr. Deputado Belinati falou na tribuna sobre os lucros da COPEL e que a COPEL iria ajudar na reforma do Estádio do Atlético que é um time particular. Pois bem, só que agora a ANEEL liberou um aumento de 3,65% nas tarifas de energia, só basta o Pessuti assinar para que não sofra mais este aumento desastroso, pois parece que não é nada mais no fim das contas soma muito alto. Depois, o Lula vem falar que não tem inflação neste País, me prove o contrário? Aqui em Foz o Prefeito subiu a passagem do transporte coletivo para 2,40 sabe porque? Porque implantou o sistema de

catraca eletrônica com cartão - e muitos não fizeram o cartão pis o cartão é 2,20 só que o mínimo a gente tem que comprar R\$ 20 para adquirir o cartão eletrônico, e depois vem falar que é Brizola, Getulista, mas assim prejudica as pessoas. Ele disse que não pode baixar o preço, porque o sindicato não aceita e depois tem a inflação para os pneus, manutenção etc. E nós pagamos até o aluguel da mansão de Dilma em Brasília de R\$ 17 mil por mês, por isso que eles tem uma propaganda que diz: Brasil para todos; mas na realidade não é assim não é Brasil para tolos como diz também Minha Casa Minha Vida; será que é assim mesmo ou é assim: Minha Casa Minha Dívida. O Sr. Deputado deve se lembrar do BNH, que deixou muita gente em situação difícil, que levou muitas pessoas ao suicídio por não poder pagar a dívida. E por aqui eu termino e espero que os Srs. Deputados se juntem e não pensem em si próprios e sim no povo.

Está tramitando no Senado uma matéria, que estabelece o salário-mínimo profissional na Administração Pública, dada a importância dessa PEC para todos nós que trabalhamos na Administração Pública do Paraná que atualmente paga vencimento base inferior ao recomendado pela Lei nº 4950 de 22 de abril de 1966. Quer dizer tem uma lei que o funcionário público tem que ganhar um salário-mínimo de "x" e o Governo faz de conta que é cego, que é analfabeto, ignora a lei e ferra o servidor público. O Governo põe na cadeia um pequeno servidor que sonou lá R\$ 10, de repente o Governo é o primeiro a não cumprir a lei. Vamos fazer um apelo aos Senadores do nosso País, para que aprovelem esta PEC estabelecendo salário-mínimo para o profissional em todas as repartições públicas do Brasil, no Governo Estadual, no Governo Federal e Municipal. Vamos dar apoio!

E-mail do Roberto Carlos de Andrade e Silva, uma notícia triste:

A Casa de Apoio Lourdes Canet construída para abrigar pessoas atendidas no Hospital Erasto Gaertner, situada às margens da BR-116, fechou as portas. Mais um caso de desrespeito e negligência com o paciente previdenciário, e de descaso dos serviços de saúde remunerados por doações da comunidade e dinheiro público. Quem gerenciava a Casa de Apoio, que leva o nome da esposa do ex-Governador Jaime Canet, era a insuspeita filantrópica Liga Paranaense de Combate ao Câncer. A Casa abrigava pacientes e também familiares e acompanhantes que vinham visitá-los quando em tratamento no hospital do câncer.

Uma das possíveis explicações para o fechamento, seria a proliferação de pequenos pensionatos ou albergues concorrentes ao redor do Erasto Gaertner, o que teria levado a atual direção da Liga Paranaense de Combate ao Câncer a fechar a Casa de Apoio.

Um projeto que não vingou, seria transformar a casa numa unidade oncológica de ginecologia, ainda que os custos para reforma e reestruturação passariam de R\$ 500 mil. A Casa de Apoio serviu também ao setor de telemarketing do hospital, além de no local a Rede Feminina

de Combate ao Câncer desenvolver projetos artesanais e/ou trabalhos manuais com pacientes e acompanhantes. Os trabalhos era produzidos e entregues aos pacientes. Muitos descobriram talentos e, até mesmo, uma nova fonte de renda familiar, pois quando voltavam para suas casas, produziam e vendiam os artesanatos que aprenderam a confeccionar.

Abandonado até mesmo o projeto apresentado na Câmara Municipal de construção de uma passarela como opção de deslocamento mais rápida e segura dos pacientes ou acompanhantes que se abrigavam na Casa de Apoio, localizada em lado oposto do hospital, às margens da BR-116. Com a passarela seriam dispensados deslocamentos em ambulâncias, que geram custo de combustível para o hospital e ainda um atendimento maior por parte de motoristas e serviço de enfermarias.

Mais um e-mail do Antônio Carlos dos Prazeres e Silva:

Mais de 100 delegadas e delegados participantes lotaram o auditório da CNM/CUT, em São Bernardo do Campo/SP na 2ª Conferência Nacional das Trabalhadoras Metalúrgicas da CUT, que acontece de 21 a 23 de junho de 2010.

Durante a exposição de Manoel Rodrigues Português, que é Diretor de uma escola de educação infantil, em Guarulhos/SP, foi ressaltada a diferença entre ser criança e ter infância. Ele lembra que a creche tem um papel fundamental no desenvolvimento nos primeiros anos de vida.

Certa vez chamamos a mãe de uma criança de quatro anos que mal falava, para saber o que acontecia com o filho. Quando a mãe chegou, ela ficou mais de 40 minutos sem olhar nos olhos e quando falava comigo, as palavras eram difíceis de entender. Então, para uma criança que vive em uma condição assim, a creche é fundamental, afirmou.

Com muita interatividade, Manoel dialogou com as metalúrgicas usando exemplos do dia a dia, que retratam bem a importância que uma base sólida de educação tem para o pleno desenvolvimento das crianças. A creche ocupa hoje na sociedade o lugar que demos para ela historicamente. É a convicção da creche que vai garantir para a criança o direito à infância, concluiu.

Outra convidada da mesa, a presidenta da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio e serviços (CONTRACS-CUT), Lucilene Binsfeld, ressaltou, entre outros pontos, o dever do Estado em oferecer creches públicas de qualidade para a população, assumindo a responsabilidade social e pela maternidade. “A creche é um dever do Estado, deve ser pública e para todos. Não é papel do movimento sindical ser responsável por isso. Do mesmo jeito que lutamos por Saúde Pública e por uma educação de qualidade, esse é um dever do Estado para todos.”

Defendendo uma educação de qualidade, Binsfeld criticou as creches particulares. Estes locais, por exemplo, são colocados à venda, e as crianças que frequentam

estes espaços são vendidas junto, como um mero produto, contatou.

Ela também ressaltou que o fato de um irmão mais velho ficar em casa cuidando de outro mais novo não deixa de ser, na prática, uma forma de trabalho infantil. Ao falar sobre as políticas adotadas pela CONTRACS sobre o tema, Lucilene afirmou que a luta pela creche é uma das bandeiras de luta da confederação. Durante o Encontro Nacional de Mulheres da CONTRACS, em 2002, elegemos a defesa da creche como a principal bandeira de luta a ser defendida pela secretaria de mulheres.

Binsfeld lembrou que é importante pressionar os Governos Municipais e Estaduais para que as verbas destinadas às creches sejam aplicadas na prática. Ela também deu exemplos bem sucedidos de materiais eficientes e de baixo custo que servem para a promoção do tema na sociedade, como cartazes e cartilhas que detalham aspectos sobre a luta pela creche.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Próximos orador inscrito, Sr. Deputado Cleiton Kielse.

Deputado Cleiton Kielse (PMDB)

O SR. CLEITO KIELSE (PMDB)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

O momento que estamos passando nos faz parar numa reflexão muito interessante, uma reflexão onde estivemos este mês de junho no Estado de São Paulo, estivemos no Rio Grande do Sul, estivemos em Santa Catarina discutindo sobre os projetos comerciais e econômicos do Estado do Paraná, e encontramos a maior propaganda da história da mídia nacional por uma empresa chamada CCR Rodovias, que hoje detém os metrô em São Paulo, detém várias linhas hoje não só de rodovias interestaduais, mas rodovias federais que foram terceirizadas pelos Governos Estaduais.

Encontramos hoje uma dificuldade imensa do Estado do Paraná em visualizar a sua economia nos próximos 10 anos. A economia que passa pela nossa querida Irati, onde estamos há cerca de um ano vendo um viaduto sendo feito em frente a rodovia, e aquele viaduto tem mais propaganda do que qualquer outra mídia da própria Cidade de Irati. Um viaduto que deve ter um investimento de ordem de 5 a R\$ 10 milhões e que arrecadou, só no trecho de Foz do Iguaçu, a nossa querida Cidade do turismo, que os Deputados Chico Noroeste e Dobrandino representam muito bem, junto com Reni Pereira. E passando por Cascavel visualizamos um dos maiores índices de acidentes fatais do Estado do Paraná, numa interligação fácil, Guarapuava a Foz do Iguaçu, que sequer conseguimos enxergar qualquer investimento de infraestrutura. E que somados os projetos entre Rodonorte, Ecovia, Viapar, todas as demais que fazem o Norte Pioneiro, passando por Assaí, visualizando Londrina, onde tem um pedágio que custa R\$ 14 para veículos pequenos e R\$ 85

para um caminhão treminhão. Aonde nenhum investimento, a não ser também um viaduto de acesso a Assaí, que foi feito há cerca de cinco anos atrás e que a propaganda continua dizendo: “Aqui está o dinheiro do pedágio.” Aqui está o dinheiro do investimento, talvez pífio, comparativamente ao que foi arrecadado nesse período. Agora chegamos à casa de R\$ 11 bilhões, não é mais os 10 mil e 400 do começo do ano.

Quero insistir nesse assunto, porque a CCR, essa companhia das concessionárias, das rodovias que talvez seja o maior grupo econômico deste País neste momento, conseguiu conquistar, talvez, a maior linha de arrecadação de dinheiro público-privado, sem o retorno às necessidades sociais que precisamos em nosso Estado.

Estamos acompanhando o Governo Lula, acompanhando a mudança da economia, acompanhando o crescimento das vendas dos caminhões, dos treminhões, dos veículos pesados, e estamos vendo todas as principais rodovias do Paraná, que estão tendo um total e absoluto serviço social que deveria ser prestado por essas concessionárias, fazendo com que a economia do Estado...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

V. Exa. tem mais um minuto. Solicita o horário do PMDB?

Passa a usar o horário da Liderança do PMDB

O SR. CLEITON KIELSE

Pois não, obrigado.

E absorvendo o crescimento que deveríamos ter em nosso Estado. Não um crescimento que devemos pedir às concessionárias, mas um crescimento que poderíamos já estar tendo, desde 2006, onde o contrato original obrigaria as concessionárias a reiniciarem as duplicações do nosso Estado. Agora, elas vêm com uma nova proposta, de união de todas as concessionárias de rodovias do Brasil, onde querem controlar, não só os Governos - digo diretamente os Governos Estaduais - mas controlar a economia do Estado, que poderia ter crescido muito mais, poderia ter salvado milhares de vidas que se perderam nas rodovias.

Tivemos um acidente, na semana retrasada, onde morreram oito pessoas esmagadas por um caminhão bitrem, sendo seis pessoas da mesma família. Sinto-me realmente incapaz de ver o Ministério Público, onde denunciemos há cerca de dois anos atrás, e que venho cobrar publicamente do Ministério Público: o que foi feito até agora, a partir das denúncias que fizemos, demonstrando o absurdo da arrecadação que as concessionárias de pedágio tem absorvido, tirando da economia do nosso Estado, tirando dos pequenos, dos médios e dos grandes transportadores a possibilidade de crescimento, ou até da possibilidade de rodarem em rodovias mais seguras em nosso Estado?

As placas dão inveja nas estradas. Saio daqui a Ponta Grossa, ontem ainda indo para Ibaiti, e vejo placas que nem os shoppings centers de Curitiba têm; Vocês que trafegam sabem disso. Maravilhosas as placas, com informação digitalizada dizendo: “Esta rodovia é controlada por tal concessionária. Esta rodovia está investindo 50, 60 milhões”, que é mentira que estão investindo. E eles colocam um valor e investem outro valor.

Estou vindo aqui, publicamente, pedir às Associações Comerciais de cada microrregião do Estado, falando com o público de todo o Paraná pedindo que se mobilizem.

Estive na FIEP e falei com Dr. Rodrigo Rocha Loures e ele se colocou à disposição, porque diretamente, na economia do Estado, foram R\$ 11 bilhões. Isso significa o orçamento de Maringá por quantas vezes? Talvez por 10 anos, 20 anos, numa Cidade que tem quase 400 mil habitantes. E o investimento que eles estão fazendo, quem é que está cobrando?

Falo agora com o nosso Secretário dos Transportes, que está tendo uma posição muito firme, exigindo algumas coisas das concessionárias mas não conseguem fazer com que elas invistam no que temos de direito, no dever das concessionárias nas suas duplicações.

Tenho batido muito nisso, mas vou trazer um relatório na próxima semana, que esta semana vai ser conturbada com as Convenções Estaduais dos partidos, mas um relatório das mortes que ocorreram, e vou citar o número em cada microrregião, chegam a 500 pessoas nesses últimos três anos. No trecho de ligação Maringá/Campo Mourão é um desastre tão grande que eles retiraram R\$ 200 milhões no orçamento de 1998. Se colocarmos em valores atualizados chega a R\$ 500 milhões, que simplesmente tiraram da responsabilidade e eles não precisam mais duplicar a rodovia Maringá/Campo Mourão. Eles vão arrecadar por mais 15 anos e não precisam fazer absolutamente nada, é trocar alguns buracos por outros tapa-buracos e colocar as luminárias, que são algumas ações que o pedágio tem feito.

Deputado Jocelito o senhor que faz o trajeto todo dia, lhe pergunto, quanto V. Exa. gasta de pedágio? É uma contra gráfica que fazemos na economia do Estado, a economia formal onde as empresas não querem mais se instalar no interior porque a conta gráfica do retorno dos seus produtos para Capital ou para o porto de Paranaguá, tem que ter o pedágio embutido. Como é que faço uma conta, que cada carga agora custa para vir de Foz do Iguaçu a Paranaguá R\$ 1 mil e 200 por carga. É impossível contabilizarmos isso, é impossível ver Foz do Iguaçu crescer industrialmente, é impossível ver Maringá crescer se você não visualizar que tudo isso tem uma segunda intenção, derreter as ações de Governo para negociar com um futuro Governante e postergar por mais 20 anos esses pedágios no Paraná e segurando, sem sombra de dúvida, ainda mais 20 anos a economia do nosso Estado.

Temos que mudar radicalmente e exigir do próximo Governante uma ação extrema contundente, que

caso as concessionárias não venham imediatamente a assumir a responsabilidade delas, temos que tomar medidas extremas.

O Roberto Requião, que todo mundo ainda culpa de um discurso que fez, “reduz ou acaba”, talvez não tivesse feito a conta gráfica, mas estamos fazendo todos os meses o quanto insurge contra o caixa, quanto aos valores, quanto à economia local de cada microrregião. Infelizmente as concessionárias devem estar conversando muito fortemente com alguns Juízes, promotores, que nada anda neste Estado contra essas concessionárias, nenhuma ação. Parece que as ações estão no congelador.

Estarei esta semana, vou marcar novamente com o Procurador Geral, que respeito muito, o Dr. Olympio, para cobrar do Ministério Público o que está sendo feito em favor dos paranaenses. Não é em favor da Assembleia. É em favor dos paranaenses, porque pasmem, ver as pequenas empresas de Ortigueira terem que pagar para deslocar seus produtos para as olarias, 30, 40, R\$ 50 por carga, sendo que a rentabilidade daquele material chega a R\$ 100. Como é que as empresas vão conseguir não só movimentar sua economia, mas dar crescimento necessário, como nós queremos?

Hoje não podemos ser contra o funcionamento. Mas, temos que ser contra os valores e a falta de obras destas empresas, que estão trabalhando numa economia singular, apenas de recolher e tampar buracos. De modificar o valor e já querem falar de aumento - de novo! - dos pedágios. Agora, com o terceiro eixo ou com os eixos suspensos, que só nos eixos suspensos foram arrecadados 160 milhões a mais em 2009. Só nos eixos suspensos. Com 160 milhões eu faço a duplicação, ligando até Wenceslau, Arapoti e saio para o Estado de São Paulo.

É uma violência tão grande que estamos vendo pelas mãos, dos dedos de todos os Parlamentares, Federais e Estaduais, o avanço econômico, o avanço, que terá muita gente bancada pelos pedágios, este ano, nas eleições. E ano que vem vai ter gente conversando fininho, fininho, dizendo que não vai poder, porque o tal do contrato é leonino contra o Estado. Que o tal do contrato não pode ser exigido por ninguém.

Pasmem, minha gente! Se nós não tivermos uma ação contundente de um governante que seja, vinculado às ações judiciais, não vamos ter o sucesso que esperamos, no nosso Estado. Um sucesso econômico, um sucesso em todas as áreas que o Poder Público possa fazer, por causa de um mal que foi plantado neste Estado e que vamos ter que aguentar por muito tempo, chamado pedágio do Paraná.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Concedemos a palavra ao próximo orador inscrito, Deputado Tadeu Veneri.

Deputado Tadeu Veneri (PT)

O SR. TADEU VENERI

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados. Ontem já foi anunciado pelo Presidente do nosso partido, tivemos o encontro estadual do Partido dos Trabalhadores. Neste encontro, entre outras decisões, estava a de nós termos ou não uma coligação ampla ou uma coligação restrita. Mas, temos coligação e também temos candidatura ao Governo.

Como disse aqui o Deputado Enio Verri, não houve decisão em favor das negociações que continuam até o dia 30, para termos uma situação definida, mas por aclamação no Plenário estavam presentes os Deputados Elton Welter, Enio Verri, a Deputada Luciana Rafagnin, enfim, todos os Deputados do Partido estavam lá, os Deputados Federais e Estaduais, e por aclamação, ao término deste encontro, uma decisão, como indicativo, ficou tomada: a de não fazermos a coligação ampla, aquele que é considerado o chapão, até por haver o entendimento de que com isso se reduziria enormemente a possibilidade do Partido dos Trabalhadores, em relação à Assembleia Legislativa e à Câmara Federal e de nós buscarmos construir uma candidatura, caso não haja a possibilidade de uma coligação, uma candidatura própria ao Governo do Estado.

Esta decisão é a que o Partido dos Trabalhadores toma e que foi aprovada, não por ampla maioria, mas praticamente por unanimidade dos presentes, cerca de 500 delegados que estavam presentes no encontro ontem. Irá faltar nos próximos três dias os debates que se farão, a Deputada Luciana Rafagnin, que estava lá está recordada disso, e que talvez tenhamos uma coligação mas com partidos próximos da base social que tem o PT.

Quero também, Srs. Deputados, fazer dois registros. O primeiro, conversei com o Presidente Nelson Justus e me parece que hoje, embora o relator da PEC que tem por princípio não fazer com que tenhamos mais a reeleição dos membros da Mesa Diretiva na Assembleia Legislativa, embora o relator esteja aqui, o Deputado Traiano, mas acredito que o prazo para que tivéssemos emendas se expirou na sexta-feira, porque são três dias. O projeto foi publicado e lido na terça-feira e nós teremos agora alguns dias para que o relator apresente o seu relatório e espero que o faça para que possamos, ainda neste semestre, fazer a primeira votação da PEC apresentada pelo Partido dos Trabalhadores, assinada por mais de 20 Deputados de todos os partidos e que tem, entre outras, essa atribuição também, Sr. Presidente.

E obviamente que há uma outra situação que gostaria de deixar aqui também e amanhã estarei encaminhando um pedido de informações à Mesa Diretiva com relação a algumas informações que chegam e que chegam a todos os Deputados. Todos os dias nos chegam, e algumas são informações que têm alguma comprovação e outras não, mas aqueles que têm comprovação nós estamos encaminhando ao Presidente da Assembleia Legisla-

tiva e a toda a Mesa, uma solicitação para que se comprove se alguns nomes de funcionários da Assembleia Legislativa, inclusive do quadro efetivo, que fizeram o recadastramento - obviamente que os que não fizeram não há o que se fazer, porque estão automaticamente desligados - e há informações muito contundentes, informações muito seguras de que durante alguns anos esses funcionários estavam fora do Estado do Paraná e alguns fora do País.

A informação que eu conversava com o Presidente antes e que queremos saber, é se esses funcionários estavam em licença, se esses funcionários não estavam em licença e receberam e obviamente que se não receberam, quem assinou o ponto nesses anos todos por ele, porque está em curso um processo aqui dentro da Assembleia, com acertos e erros, mas que vem trazendo uma outra cultura para a Assembleia Legislativa. Nunca vimos tantos funcionários na Assembleia Legislativa como estamos vendo hoje. Isso é positivo. Agora, é claro que isso é positivo porque está se olhando para a frente. Lembro muito daquilo que o Chico Xavier sempre dizia: "Posso não fazer um novo começo, mas posso começar a fazer um novo fim." E é nesse sentido que estamos buscando comprovar se essas pessoas estiveram nesses últimos anos de fato na Assembleia Legislativa, se estiveram aqui na Cidade de Curitiba ou no Estado do Paraná e se não estiveram, onde estavam, em que situação estavam e quem respondia por elas, como se justifica que essas pessoas aqui permanecessem como funcionários de fato efetivos.

Não vou antecipar, até para não ser leviano, nenhum nome de nenhum funcionário, porque acho que não é esse o papel, mas vou encaminhar esses nomes à Presidência. Vou encaminhá-los porque acho que é nosso papel e papel de todos os Deputados e de todo cidadão que tiver informações e puder comprová-las, que as faça e que as encaminhe a quem de direito. Nesse sentido é que amanhã estaremos fazendo esse pedido de informações e obviamente a Mesa terá o desdobramento para fazer a resposta quando achar adequado e necessário.

Obrigado Sr. Presidente e Srs. Deputados!

Grande Expediente:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Com a palavra o Deputado Reni Pereira.

Deputado Reni Pereira

O SR. RENI PEREIRA

Sr. Presidente, Srs. Deputados e Deputadas, público aqui presente e imprensa.

Venho agora de uma breve reunião com o Presidente do Instituto EMATER, juntamente com o Líder da Oposição, Deputado Elio Rusch. Na semana passada, atendendo a um pedido de vários Deputados, dentre os quais do próprio Deputado Elio Rusch, do Deputado

Elton Welter, do Deputado Romanelli, enfim, de quase todos os Deputados que ou são lideranças ou têm uma cadeira na CCJ, nós relatamos, na prensa dois projetos de interesse do quadro de funcionários do EMATER e do Estado do Paraná, até pelos serviços que o EMATER presta ao desenvolvimento deste Estado, com certeza não é interesse do Governo, é interesse do Estado do Paraná. Talvez por isso mesmo que essa questão tem tido o apoio de todos os Deputados aqui. E nós, na ânsia de contribuir, e atendendo o apelo, relatamos às pressas, o projeto me parece que chegou na própria terça, já relatamos na terça, foi aprovado por unanimidade na CCJ, condicionamos o relatório favorável à apresentação do impacto financeiro, que seria feita no dia seguinte na Comissão de Finanças.

Entendi como um comunicado, Deputado Elio Rusch, que a reunião da Comissão de Finanças seria na quarta-feira, às 9h30 da manhã, já que às 10h nós teríamos a Sessão aqui, vim às 9h30 e depois teve a reunião, eu não estava presente, acabaram sendo aprovados os dois relatórios.

Mas o que me preocupa é, a exemplo do que ocorreu há alguns anos atrás, se não me falha a memória quatro ou cinco anos, quando a mensagem veio extinguindo a empresa EMATER e criando um instituto, que nós nos posicionamos, vários Deputados aqui se posicionaram contra algo que tenho certeza que era vontade não só dos técnicos do EMATER, mas também da grande maioria dos Parlamentares, mas a lei nos impedia, que era daqueles funcionários celetistas serem incorporados no quadro de funcionários efetivos do Governo. E nós deixamos bem claro, a lei vai entrar em vigor, mas nenhum funcionário que é do EMATER, empresa EMATER, poderá ser efetivado, a não ser por concurso público, que é a regra para funcionários efetivos do Governo, de qualquer setor da Administração Pública desde 1988. E me preocupa novamente aqui, até quero justificar e pedir desculpas, que eu poderia ter feito isso na CCJ, já que fui o relator, mas eu tive acesso uma meia hora antes de fazer o relatório, aquele clamor, o pedido de vários Deputados, todos aqueles Deputados que foram contatados, não contatei. E tem alguns pontos aqui que temos que verificar, sabemos da prensa, que corremos contra o tempo por causa da legislação eleitoral, mas me preocupa que daqui a pouco alguns itens aqui, que são cruciais para atender essa vontade dos funcionários do EMATER, eles podem contaminar as duas mensagens e eventualmente quem quer alguma coisa fique sem nada.

Isso eu falo porque hoje temos a legitimidade para propor ações de inconstitucionalidade, inúmeras, não só de qualquer Parlamentar, mas poderemos ter várias, inclusive cito aqui o ex-Governador que entrou com pedido de inconstitucionalidade na lei do Tribunal de Contas, exatamente por um dispositivo tal qual está aqui na lei do EMATER.

Então, para que realmente possamos contribuir com o EMATER, acredito que temos que adequar algumas coisas, poderemos pedir transformação em Comis-

são Geral, mas fazemos uma lei que não deixe possibilidade de ser vetada integralmente ou derrubada na Justiça. Porque me preocupa aqui o parágrafo 4º do artigo 7º da Lei, Projeto nº 291 que apesar do termo não ser este, mas aparentemente estamos falando de transposição, que é vedada constitucionalmente, qualquer regra de direito administrativo explicita isso, porque fala da promoção interclasse, que ocorrerá somente, ou excepcionalmente, se houver a necessidade de preenchimento de vagas em funções e em classe superior. E nesse caso a prova de títulos e conhecimento da função de destino, ou seja, aquele de nível superior, terá caráter eliminatório e classificatório a ser definido em época em edital público específico. É uma regra interna, um concurso interno, que nós sabemos da necessidade. Agora, acredito que tem como atendermos a demanda dos técnicos do EMATER alterando uma das mensagens e extirpando da mensagem essa inconstitucionalidade que observo nesse item. Dá para contemplarmos o pleito que é feito pelo Bandeira, pelos demais técnicos que aqui estão, na mensagem, aquela que trata ainda do celetista, quando tiverem tempo para se aposentar o quadro será extinto. Mas, se adequarmos um pleito dos celetistas que atualmente desempenham funções no EMATER, no projeto de lei, que disciplina como será feito concurso público, vamos estar, daqui a pouco, não acertando e não corrigindo uma distorção e uma necessidade nem um projeto, nem no outro.

Faço um apelo, aproveito a presença do novo Líder do Governo, Deputado Caíto Quintana, no plenário, para que junto com o Deputado Elio Rusch, antes da segunda Sessão, cheguemos a um denominador comum se há necessidade de convocarmos uma Comissão Geral para amanhã, e de alterarmos, ou se corremos o risco e aprovamos, sem emendas, e corremos o risco de não atender nem os técnicos, nem a necessidade do Governo. Assim como fiz para ajudara categoria dos técnicos do EMATER e atendendo o apelo de todos os Deputados, acredito que todos aqui querem contribuir. Até porque todos estão sendo contatados por técnicos do EMATER do Estado do Paraná e todos reconhecem a importância do EMATER.

Ninguém quer prejudicar qualquer mensagem. O que quero é evitar que saia uma mensagem errada e, daqui a pouco, não se tenha benefício algum. Temos que corrigir algumas distorções de caráter constitucional, que seria a minha obrigação feita na CCJ, e não o fiz por pressa. Como diz o ditado: *a pressa é inimiga da perfeição*, mas temos tempo suficiente para corrigir, para debater e atingir o objetivo do EMATER e, ao mesmo tempo, não rasgando a Constituição, e muito menos deixando dois dispositivos legais, que não vão servir para nada, porque não adianta nada comemorar alguma coisa e, daqui a pouco, alguém entra na Justiça e derruba tudo.

Concedo um aparte ao Deputado Caíto Quintana.

O Sr. Caíto Quintana (PMDB)

Concordo com V. Exa. Gostaria até que esse aparte servisse para uma informação e consulta para o Deputado

Elton Welter, que é Líder do PT, visto que conversei com o Líder da Oposição e vamos encaminhar, para amanhã, em Comissão Geral. Porque a emenda pretendida pelo EMATER não pode ser feita por Parlamentar, tem que ser feita pelo Governo. Se fizermos a segunda votação hoje comprometemos o conteúdo do projeto e não há mais tempo para apresentação de emenda na terceira votação. E há essa dúvida pairando sobre o artigo 16, aqui apresentado e bem levantado por V. Exa. Como temos a possibilidade de amanhã transformar o Plenário em Comissão Geral e fazermos mais de uma Sessão amanhã, então é prudente que façamos a primeira Sessão no dia de hoje, e já requeremos a transformação da Sessão de amanhã em Comissão Geral. E, de comum acordo, todos pretendem aprovar o projeto do EMATER. Vamos aprová-lo finalmente, amanhã, sem riscos de encontrarmos inconstitucionalidade ou que ele seja incompleto. Concordo com V. Exa.

Muito obrigado.

O Sr. Elio Rusch (DEM)

Deputado Reni Pereira, antes de V. Exa. ir a tribuna nós conversamos com a nossa assessoria, e na semana passada com os técnicos do EMATER, e agora há pouco também estávamos conversando. Hoje vamos votar a constitucionalidade. E logo depois da Sessão as lideranças partidárias poderão se reunir com os técnicos do EMATER. Aí, poderíamos conversar com o pessoal do EMATER e dizer que, efetivamente, nenhum Deputado é contra o funcionário do EMATER, que ninguém quer atrapalhar. Nós temos a Lei Eleitoral e esse projeto tem que ser aprovado até quarta-feira. Então, transformaríamos o Plenário em Comissão Geral, caso venham a ser apresentadas emendas a este projeto, para que elas possam já ser analisadas no Plenário e o projeto será votado, amanhã, também, com ou sem emenda. Ao menos resguardar e dar a segurança que este projeto será votado com ou sem emenda até quarta-feira ou mesmo amanhã, porque amanhã dá para fazer Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária, para mostrar efetivamente para o EMATER a boa vontade. É este entendimento que tivemos com o Líder do Governo, Deputado Caíto Quintana.

Em princípio faríamos uma Sessão Extraordinária hoje, mas para não atropelar demais porque, como disse V. Exa., a pressa é inimiga da perfeição. Então, vamos fazer as coisas com cuidado para que não venhamos a aprovar uma lei que possa, amanhã ou depois, ser arguida por alguém na sua inconstitucionalidade. Ao invés de ajudar estaríamos atrapalhando o Plano de Cargos e Salários da própria empresa, já que existem os funcionários efetivos e os funcionários CLT. Os funcionários CLT estão em fase de extinção, na medida em que vão se aposentando não serão mais recontratados e somente no quadro efetivo.

Então, concordo com V. Exa. Levanta com muita propriedade essa questão, principalmente em relação ao artigo 16 e, logo depois do término da Sessão vamos con-

versar com o pessoal do EMATER para que sejam esclarecidas todas essas dúvidas, tanto nós como eles também. Com certeza eles vão entender a parte legal da legislação e a parte legal em relação à constituição desse projeto de lei.

O SR. RENI PEREIRA (PSB)

Obrigado, Deputado Elio Rusch. V. Exa. foi um dos que pediu que eu relatasse, na última Sessão da CCJ, e acredito que realizando duas Sessões amanhã dá perfeitamente para adequar o projeto.

Acredito que eu devia este pronunciamento porque, como disse o Deputado Elio Rusch, vamos votar hoje a constitucionalidade, e fui o relator da constitucionalidade e confesso que não vi isso. Não vi por quê? Porque votei às pressas. Elaboramos o relatório juntamente com a assessoria, rapidamente, e em clima de Copa do Mundo “comi bola”, não vi. Se tivesse visto isso poderíamos ter corrigido na própria CCJ, mas ajuda porque agora são mais cabeças pensando juntamente com o pessoal do EMATER, que desde a semana passada está aqui nesta Casa mobilizando apoio e articulando não só a aprovação nas comissões como também no Plenário, deste Projeto.

Certamente temos condições de elaborar os dois projetos de lei de maneira que entrem em vigor antes do período eleitoral e gerem efeitos jurídicos inquestionáveis, que é isso que queremos. Então, já que nunca nesta Casa induzi ao erro nenhum Deputado, tenho obrigação de justificar o porquê aparentemente tem um ou dois dispositivos inconstitucionais que foram relatados na CCJ como dispositivos constitucionais. Não são tão inconstitucionais assim, mas não podemos deixar nenhuma dúvida, até porque sabemos que, eventualmente, a derrubada dessa lei no Judiciário pode afetar esse bom serviço que o EMATER presta há muitos anos para o Estado do Paraná.

Obrigado, Sr. Presidente! Peço a V. Exa. que, devido ao entendimento dos líderes, se entenderem de convocar uma Comissão Geral, V. Exa. puder convocar então duas Sessões amanhã para liquidarmos a Sessão em relação a esses assuntos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Perfeitamente.

Horário das Lideranças. PSDB. PDT. Bloco PPS/PMN. Democratas. PP. PT. Liderança do Governo. Liderança da Oposição.

(Todos declinam)

Ordem do Dia:

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se a Ordem do Dia, com a presença de número legal.

Leitura do expediente

Sobre a mesa, Mensagem nº 057/10, subscrita pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do expediente, encaminhando o incluso anteprojeto de lei objetivando instituir a Política Estadual sobre a mudança do clima, fixando seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Mensagem nº 059/10, subscrita pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do expediente, encaminhando anteprojeto de lei objetivando instituir a Política Estadual de fomento à Economia Solidária no Estado do Paraná, a qual trará como diretriz fundamental a promoção da economia solidária e o desenvolvimento de grupos organizados autogestionários de atividades econômicas, visando sua integração no mercado e a autos sustentabilidade de suas atividades. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Mensagem nº 063/10, subscrita pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do expediente, encaminhando incluso anteprojeto de lei, dispondo que o vencimento básico da Carreira Especial de Advogados do Poder Executivo Estadual fica reestruturado. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Requerimento nº 2178, de autoria do Deputado Artagão Júnior, constante do expediente, requerendo justificativa de ausência nas Sessões realizadas nos dias 28, 29 e 30 de junho, em virtude de viagem previamente agendada. **À Comissão Executiva.**

Requerimento nº 2188, de autoria dos Deputados Elio Rusch, Luiz Claudio Romanelli e Caíto Quintana, constante do expediente, requerendo que seja marcado Sessão Extraordinária, para logo após o término da Sessão Ordinária, com a diminuição de interstício. **Retirado pelos autores.**

Requerimento nº 2200, de autoria dos Deputados Elio Rusch e Caíto Quintana, constante do expediente, requerendo a transformação da Sessão Plenária de 29 de junho, próxima terça-feira, em Comissão Geral de Plenário para votação do Projeto de Lei nº 300/10. **Recebido. Protocole-se. Decorrido o prazo regimental de 24 horas, incluir em Plenário para deliberação. À Diretoria de Assistência ao Plenário, para providências.**

Requerimento nº 2208, de autoria dos Deputados Elio Rusch e Caíto Quintana, constante do expediente, requerendo a transformação da Sessão Plenária do dia 29 de junho, próxima terça-feira, em Comissão Geral de Plenário para votação dos Projetos de Lei nºs 290/10 e 291/10. **Recebido. Protocole-se. Decorrido o prazo regimental de 24 horas, incluir em Plenário para deliberação. À Diretoria de Assistência ao Plenário, para providências.**

Temos dois requerimento, antes da Ordem do Dia, da Liderança da Situação e da Liderança da Oposição, transformando a Sessão de amanhã em Comissão Geral de Plenário para a votação do Projeto de Lei nº 300/10, em que pese o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça vai colocar em apreciação e em votação este projeto amanhã na Comissão de Constituição e Justiça. Se isso ocorrer, tanto melhor, mas não vamos correr o risco de que algum Deputado, dentro de suas prerrogativas, possa pedir vistas ou coisa parecida, o que embolaria essa história do Projeto da EMATER, que é realmente muito importante.

O SR. ELIO RUSCH (DEM)
Esse é dos advogados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Dos advogados, que efetivamente é muito importante e que queremos aprovar ainda amanhã. O próximo requerimento, transformando a Sessão Plenária de amanhã em Comissão Geral para a votação dos Projetos nºs 290 e 291, que são os dois referentes ao EMATER, até para corrigir exatamente o que alegou o Deputado Reni Pereira e o que V. Exas., aqui, pessoalmente já...(sic). Então ambos, recebemos, protocolamos. Decorridos o prazo de 24 horas, incluir na Sessão Plenária de amanhã para a efetiva deliberação.

O SR. ELIO RUSCH (DEM)

Sr. Presidente, hoje vamos votar a constitucionalidade, sem problema nenhum, vai se votar. Se caso aparecerem emendas amanhã, aí o plenário será transformado em Comissão Geral. O outro projeto dos advogados, será votado ainda amanhã na constitucionalidade. Caso a Comissão de Constituição e Justiça dê o parecer favorável, esse requerimento não precisará ser usado para fins da Comissão de Constituição e Justiça, mas, sim, para a comissão no mérito, caso alguém apresente uma emenda na Sessão Extraordinária de amanhã, que daí, sim, transformaria também o Plenário em Comissão Geral.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

E vamos precisar também da Comissão de Finanças, no caso dos advogados. Então, é importante o objetivo é de ajudarmos aí em virtude dos prazos fatais e precisamos da colaboração de todos nessa hora.

O SR. ELIO RUSCH (DEM)

Claro, tanto para a classe dos advogados como também para o EMATER.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Por isso, que é importante a presença de todos na comissão geral, que as comissões se manifestem, porque corremos o risco de estar prejudicando pessoas, o que não é do nosso interesse.

Quero anunciar a presença de Vereadores de Matelândia, o Édson, o Gilmar, e o Ademir. Sejam bem-vindos a esta Casa.

Discussão/Votação

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos Srs. Deputados.

Redação Final

ITEM 01

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 231/10, de autoria do Ministério Público - Ofício nº 605/10, que reajusta, no percentual de 5,16% os vencimentos básicos dos servidores ativos e inativos, do quadro de pessoal e do quadro de oficiais de promotoria do Ministério do Paraná, dos cargos de provimento em comissão e as respectivas gratificações. **Aprovada. (Publ. no DA nº 052/10, de 19/05/10, em Ofícios).**

ITEM 02

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 232/10, de autoria do Ministério Público - Ofício nº 641/10, que estabelece o percentual dos cargos em comissão do quadro de servidores do Ministério Público do Paraná que serão ocupados por servidores efetivos da instituição, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal e do artigo 27, inciso V, da Constituição Estadual. **Aprovada. (Publ. no DA nº 052/10, de 19/05/10, em Ofícios).**

3ª Discussão

ITEM 03

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei Complementar nº 175/10, de autoria do Deputado Alexandre Curi, que altera o artigo 1º, da Lei Complementar nº 081, de 17/06/88, que foi alterada pelas Leis Complementares nº 086/00 e 091/02, que institui a Região Metropolitana de Londrina. (Instituída pelos Municípios: Londrina, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Jataizinho, Iporã, Rolândia, Sertãozinho, Tamarana, Primeiro de Maio e Alvorada do Sul). **COM PARECER DA CCJ. COM EMENDA DA CCJ. APRECIAR NESTE TURNO EMENDAS APROVADAS EM 2ª DISCUSSÃO. Aprovadas as emendas.**

2ª Discussão

ITEM 04

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 206/10, de autoria do Deputado Elton Welter, que declara de utilidade pública o Instituto Lucan de Educação Especializada - ILEESP, com sede e foro no Município de Curitiba. **COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. Aprovado, artigo por artigo.**

ITEM 05

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 268/10, de autoria do Deputado Reni Pereira, que declara de utilidade pública a Associação Madre Terra, com sede e foro no Município de Foz do Iguaçu. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

1ª Discussão**ITEM 06**

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 290/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 061/10 fica instituído o quadro próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, que organizará os cargos públicos de provimento efetivo, em carreira única, denominada Carreira Técnica de Extensão Rural e em Cargo Único, denominado de Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E CF. **Aprovada. (Publ. no DA nº 067/10, em 21/06/10, em Mensagens).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 290/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O projeto de autoria do Poder Executivo, visa instituir o Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, bem como dispor sobre a estrutura da carreira, seu desenvolvimento, vencimento, remuneração e mudança de função.

Fundamentação

Inicialmente, devemos observar que a Constituição da República assegura, em sua artigo 84, III, e XV, a competência privativa do Presidente da República para iniciar o processo legislativo nos casos de criação de novos cargos públicos:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

(...)

XXV - prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei; (grifos nossos)

No mesmo sentido, a nível estadual, a Constituição Estadual do Paraná estabelece, em seu artigo 87, a competência privativa do Governador do Estado para dispor sobre a organização da administração estadual, propondo à Assembleia Legislativa leis que visem prover e extinguir seus cargos públicos:

Art. 87. Compete privativamente ao Governador:

(...)

III - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da Administração Estadual;

(...)

IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

(...)

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual, na forma da lei;

(...)

XVI - prover e extinguir os cargos públicos estaduais, na forma da lei e com as restrições previstas nesta Constituição; (grifos nossos)

Desta forma, fica clara a competência do Governador do Estado para iniciar o processo legislativo no caso em análise, uma vez que trata justamente da organização de cargos de provimento efetivo vinculados às suas Secretarias.

Além disso, devemos observar que o projeto preenche os requisitos da Lei Complementar nº 101/00, a qual exige que o projeto que acarrete aumento de despesa estatal seja acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro causado e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequado orçamentário e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. (grifos nossos)

Cabe observar ainda que o projeto em tela não encontra óbice na Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração legislativa.

Conclusão

Diante do exposto, tendo em vista que o presente projeto encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade opinamos pela sua aprovação, condicionada à apresentação do Impacto Orçamentário-Financeiro na Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 22/06/10.

(aa) NEREU MOURA - Presidente

RENI PEREIRA - Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS
PROJETO DE LEI Nº 290/10

P A R E C E R :

O presente parecer tem o cunho de, sob a ótica financeira, cumprir a competência determinada pelo parágrafo 3º, do artigo 33, do Regimento Interno, examinando a Proposição de autoria do Poder Executivo -

Mensagem nº 061/10, com o objetivo de instituir o Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, que organizará os cargos públicos de provimento efetivo, em carreira única, denominada Carreira Técnica de Extensão Rural e em cargo único, denominado de Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Convém inicialmente salientar que a iniciativa foi encaminhada a douta Comissão de Constituição e Justiça que após sua análise constitucional e regimental exarou o competente parecer favorável a matéria em tela.

No que tange a vistoria desta Comissão Permanente de Finanças, podemos observar que a matéria encontra-se amplamente justificada, tendo em vista, que a aplicação da nova carreira beneficiará imediatamente e diretamente 702 (setecentos e dois) servidores, com um impacto financeiro mensal de R\$ 860 mil (oitocentos e sessenta mil reais), o que representa um acréscimo de 13,5% (treze vírgula cinco por cento), sobre a atual folha de pagamento do Instituto EMATER, já com os encargos sociais. Tal impacto acima referido não se dará no presente exercício, conforme informações da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

De igual modo, verifica-se ainda, que a proposta do reajuste, atende os requisitos e às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante do exposto, nada visualizamos que possa obstacularizar a sua normal tramitação pelos demais órgãos desta Casa, manifestando assim, parecer favorável.

Sala das Comissões, em 23/06/10.

(aa) EDSON STRAPASSON - Presidente
DOBRANDINO DA SILVA - Relator

ITEM 07

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 291/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 062/10, que dispõe que a carreira do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, que trata a Lei nº 15171/06, passa a denominar Carreira Técnica de Extensão Rural, sendo extinta ao vagar. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E CF. **Aprovado. (Publ. no DA nº 067/10, em 21/06/10, em Mensagens).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 291/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O projeto de autoria do Poder Executivo, visa dispor sobre a carreira dos servidores do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, modificando a denominação de seus servidores para Carreira Técnica de Extensão Rural.

Fundamentação

Inicialmente, devemos observar que a Constituição da República assegura, em seu artigo 84, III, e XV, a

competência privativa do Presidente da República para iniciar o processo legislativo nos casos de criação de novos cargos públicos:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

XXV - prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei; (grifos nossos)

No mesmo sentido, a nível estadual, a Constituição Estadual do Paraná estabelece, em seu artigo 87, a competência privativa do Governador do Estado para dispor sobre a organização da Administração Estadual, propondo à Assembleia Legislativa leis que visem prover e extinguir seus cargos públicos:

Art. 87. Compete privativamente ao Governador:

III - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da Administração Estadual;

IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual, na forma da lei;

XVI - prover e extinguir os cargos públicos estaduais, na forma da lei e com as restrições previstas nesta Constituição; (grifos nossos)

Desta forma, fica clara a competência do Governador do Estado para iniciar o processo legislativo no caso em análise, uma vez que trata justamente da organização de cargos de provimento efetivo vinculados às suas Secretarias.

Além disso, devemos observar que o projeto preenche os requisitos da Lei Complementar nº 101/00, a qual exige que o projeto que acarrete aumento de despesa estatal seja acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro causado e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequado orçamentário e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. (grifos nossos)

Cabe observar ainda que o projeto em tela não encontra óbice na Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração legislativa.

Conclusão

Diante do exposto, tendo em vista que o presente

projeto encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade opinamos pela sua aprovação, condicionada à apresentação do Impacto Orçamentário-Financeiro na Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 22/06/10.
(aa) NEREU MOURA - Presidente
RENI PEREIRA - Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS
PROJETO DE LEI Nº 291/10

P A R E C E R :

O presente parecer tem o cunho de, sob a ótica financeira, cumprir a competência determinada pelo parágrafo 3º, do artigo 33, do Regimento Interno, examinando a Proposição de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 062/10, com o escopo de dispor que a Carreira dos servidores do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, de que trata a Lei nº 15171/06, passa a denominar-se Carreira Técnica de Extensão Rural, sendo extinta ao vagar.

Convém preliminarmente salientar que a iniciativa foi encaminhada a douta Comissão de Constituição e Justiça que após sua análise constitucional, legal, e regimental exarou o competente parecer favorável a matéria em tela.

No que tange a vistoria desta Comissão Permanente de Finanças, podemos observar que a matéria encontra-se amplamente justificada e mais a matéria está em perfeita consonância com os termos da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

De igual modo o impacto financeiro com a aplicação da nova carreira importa em R\$ 860 mil/mês (oitocentos e sessenta mil), que significa um impacto de apenas 0,055% (zero vírgula zero, cinquenta e cinco por cento), informações estas prestadas pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Contudo, com o intuito de equacionar o erro técnico detectado na proposta em tela, sugerimos que a Comissão de Redação Final, quando de sua análise, proceda as alterações devidas no sentido de colocar o atual artigo 1º do projeto de lei como último artigo do projeto em tela, explicitando a revogação da Lei nº 15171, de 22/06/06, renumerando-se os demais artigos do projeto em questão.

Diante do exposto, nada visualizamos que possa obstacularizar a sua normal tramitação pelos demais órgãos desta Casa, manifestando assim, parecer favorável.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 23/06/10.
(aa) EDSON STRAPASSON - Presidente
ELIO RUSCH - Relator

Requerimentos

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Sobre a mesa, Requerimentos nºs 2189 a 2196, de autoria do Deputado Ney Leprevost, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 2197, de autoria da Deputada Cida Borghetti, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 2198, de autoria do Deputado Luiz Eduardo Cheida, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 2199, de autoria do Deputado Jocelito Canto, constante do expediente. **À Comissão Executiva.**

Requerimentos nºs 2201 a 2205, de autoria da Deputada Rosane Ferreira, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 2206 e 2207, de autoria do Deputado Luiz Carlos Martins, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

Pela ordem, Sr. Presidente?

(Assentimento)

Sr. Presidente, apenas para reforçar a colocação de V. Exa., sobre a Sessão de amanhã, transformando o Plenário em comissão geral. É imprescindível a presença de todos os Deputados, pela razão de estarmos nos últimos dias da possibilidade de algumas matérias estarem se aproximando, que envolvem questão salarial e criação de cargos - o máximo dela está estabelecido até o final do mês. É muito importante estarmos presentes, para poder discutir e aprovar em Comissão Geral, os projetos que acabamos de votar e os outros que estarão entrando na pauta amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Perfeitamente.

Encerramento da Sessão:

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando outra para terça-feira, dia 29, à hora regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei Complementar nº 175/10.

2ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 249, 290 e 291/10.

1ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 864/07; 362/09; 229 e 300/10.

Levanta-se a Sessão.

Publicações:**Comissão Executiva****Atos**

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2214/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e amparada no artigo 33, parágrafo 1º, inciso VI e XIII da Resolução nº 001 de 01/03/05

R E S O L V E :

I - Determinar o empenho por estimativa em nome da Administração, nas rubricas e nos valores abaixo:

3390.3939 - Publicação R\$ 300.000,00

II - À Diretoria Geral para providências que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Ato.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 24/06/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente

ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

Diretoria Geral**Portarias**

PORTARIA Nº 514/10 - DAT

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 269 do Regimento Interno, tendo em vista o estabelecido no artigo 17 da Lei nº 16369 de 29/12/09.

R E S O L V E :

Ajustar o Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº 16369 de 29/12/09 nas rubricas abaixo.

REDUÇÃO DE DESPESA:

Código	P/A	Fonte	Valor
33904300	2000	100	300.000,000
Total			300.000,00

ACRÉSCIMO DE DESPESA:

Código	P/A	Fonte	Valor
33903939	2000	100	300.000,000
Total			300.000,00

Gabinete da Diretoria Geral, em 28/06/10.

(a) ERON ABBOUD - Diretor Geral

ALEXANDRE CURI - Primeiro Secretário

Atas de Comissões**Constituição e Justiça**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, reuniu-se na sala de reuniões das comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do Sr. Deputado Caíto Quintana e com a presença dos Srs. Deputados: Artagão Júnior, Douglas Fabrício, Duílio Genari, Jocelito Canto, Luiz Carlos Martins, Luiz Claudio Romanelli, Nereu Moura, Reni Pereira e Tadeu Veneri. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a presente reunião, colocando a ata da última reunião extraordinária e o termo de ata do dia 11 de maio de 2010 em discussão e votação - APROVADO, com pedido de dispensa de leitura pelo Deputado Duílio Genari. Passou-se ao expediente: Na ata da reunião ordinária do dia 09 de fevereiro de 2010, item 02, leia-se Projeto de Lei nº 171/07. Passou-se à Ordem do Dia: 01) Projeto de Lei nº 011/10, de autoria do Deputado Reni Pereira. O Sr. Deputado Tadeu Veneri SOLICITA VISTAS - CONCEDIDO pelo Presidente; 02) Projeto de Lei nº 062/10 de autoria da Deputada Rosane Ferreira. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Jocelito Canto - APROVADO; 03) Projeto de Lei nº 078/10, de autoria do Deputado Artagão Júnior. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Jocelito Canto - APROVADO; 04) Projeto de Lei nº 094/10 de autoria do Deputado Mauro Moraes. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Jocelito Canto - APROVADO; 05) Projeto de Lei nº 712/09 de autoria do Deputado Plauto Miró. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Luiz Carlos Martins - APROVADO. O Sr. Presidente passa a presidência ao Sr. Deputado Tadeu Veneri; 06) Projeto de Lei nº 123/10 de autoria do Deputado Neivo Beraldin. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Caíto Quintana, lido pelo Deputado Nereu Moura - APROVADO. O Sr. Presidente passa a presidência ao Sr. Deputado Caíto Quintana. 07) Projeto de Lei nº 219/10 de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Cláudio Romanelli - APROVADO; 08) Projeto de Lei nº 186/10 de autoria do Poder Executivo - Altera dispositivo a Lei nº 16530/09. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Artagão Júnior - APROVADO; 09) Projeto de Lei nº 619/09 de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Reni Pereira à emenda de Plenário - APROVADO; 10) Projeto de Lei nº 165/10 de autoria do Deputado Artagão Júnior. Os senhores Deputados Nereu Moura e Douglas Fabrício SOLICITAM VISTAS - CONCEDIDO pelo Presidente; 11) Projeto de Lei nº 181/10 de autoria do Deputado Artagão Júnior. O Sr. Deputado Douglas Fabrício SOLICITA VISTAS - CONCEDIDO pelo Presidente; 12) Projeto de Lei nº 108/10 de autoria do Deputado Nel-

son Justus. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari, na forma da emenda anexa - APROVADO; 13) Projeto de Lei nº 210/10 de autoria do Deputado Douglas Fabrício. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari na forma das emendas anexas - APROVADO; 14) Projeto de Lei nº 211/10 de autoria do Deputado Reni Pereira. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari - APROVADO; 15) Projeto de Lei nº 214/10 de autoria do Deputado Fábio Camargo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari, na forma da emenda anexa - APROVADO. Nada mais havendo a tratar, e para constar e produzir os efeitos legais, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente, pelos Deputados presentes e por mim, Ana Lúcia Andretta, advogada e secretária desta comissão.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
Ana Andretta - Secretária

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dez, reuniu-se na sala de reuniões das comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do Sr. Deputado Durval Amaral e com a presença dos Srs. Deputados: Ademar Traiano, Caíto Quintana, Douglas Fabrício, Duílio Genari, Fernando Scanavaca, Francisco Bühner, Jocelito Canto, Luiz Claudio Romanelli, Nereu Moura, Reni Pereira, Tadeu Veneri, Ademir Bier e Elton Welter. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a presente reunião, colocando a ata da última reunião ordinária em discussão e votação - APROVADO, com pedido de dispensa de leitura pelo Deputado Luiz Claudio Romanelli. Passou-se à Ordem do Dia: 01) Projeto de Lei nº 058/10 de autoria do Deputado Osmar Bertoldi. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Caíto Quintana - APROVADO; 02) Projeto de Lei nº 174/10 de autoria do Deputado Artagão Júnior. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Jocelito Canto - APROVADO; 03) Projeto de Lei nº 229/10 de autoria do Poder Executivo. Altera dispositivos da Lei nº 14231/03. O Sr. Deputado Douglas Fabrício SOLICITA VISTAS CONCEDIDO pelo Presidente; 04) Projeto de Lei nº 230/10 de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO; 05) Projeto de Lei nº 231/10 de autoria do Ministério Público. O Sr. Deputado Jocelito Canto SOLICITA VISTAS - CONCEDIDO pelo Presidente; 06) Projeto de Lei nº 232/10 de autoria do Ministério Público. O Sr. Deputado Jocelito Canto SOLICITA VISTAS - CONCEDIDO pelo Presidente; 07) Projeto de Lei nº 243/10 de autoria do Tribunal de Justiça. O Sr. Deputado Jocelito Canto SOLICITA VISTAS - CONCEDIDO pelo Presidente; 08) Projeto de Lei nº 344/10 de autoria do Deputado Fábio Camargo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Douglas Fabrício - APROVADO;

09) Projeto de Lei nº 124/10 de autoria do Deputado Luiz Nishimori. O Sr. Deputado Douglas Fabrício SOLICITA VISTAS - CONCEDIDO pelo Presidente; 10) Projeto de Lei nº 165/10 de autoria do Deputado Artagão Júnior. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Reni Pereira - APROVADO; 11) Projeto de Lei nº 181/10 de autoria do Deputado Artagão Júnior. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Reni Pereira - APROVADO; 12) Projeto de Lei nº 127/10 de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Reni Pereira à emenda de Plenário, na forma da subemenda anexa - APROVADO; 13) Projeto de Lei nº 172/10 de autoria do Deputado Antonio Anibelli. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari - APROVADO; 14) Projeto de Lei nº 202/10 de autoria do Deputado Luiz Eduardo Cheida. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari - APROVADO; 15) Projeto de Lei nº 205/10 de autoria do Deputado Ademir Bier. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari, na forma da emenda anexa - APROVADO; 16) Projeto de Lei nº 236/10 de autoria do Deputado Pastor Edson Praczyk. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari - APROVADO; 17) Projeto de Lei nº 238/10 de autoria do Deputado Nereu Moura. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari - APROVADO. Nada mais havendo a tratar, e para constar e produzir os efeitos legais, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente, pelos Deputados presentes e por mim, Ana Lúcia Andretta, advogada e secretária desta comissão.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
Ana Andretta - Secretária

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, reuniu-se na sala de reuniões das comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do Sr. Deputado Durval Amaral e com a presença dos Srs. Deputados: Artagão Júnior, Caíto Quintana, Duílio Genari, Jocelito Canto, Chico Noroeste, Luiz Carlos Martins, Luiz Claudio Romanelli, Nereu Moura, Reni Pereira, Rosane Ferreira, Tadeu Veneri e Jonas Guimarães. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a presente reunião, colocando a ata da última reunião ordinária em discussão e votação - APROVADO, com pedido de dispensa de leitura pelo Deputado Luiz Claudio Romanelli. Passou-se à Ordem do Dia: 01) Projeto de Lei nº 072/10 de autoria do Deputado Osmar Bertoldi. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Artagão Júnior à emenda oferecida pela Comissão de Finanças- APROVADO; 02) Projeto de Lei nº 105/10 de autoria do Deputado Wilson Quintero. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Luiz Carlos Martins - APROVADO; 03) Projeto de Lei nº 163/10 de autoria do Deputado Artagão Júnior. Parecer CONTRÁRIO do

